

# **Manual da Autoridade Nacional Designada para o Fundo Verde do Clima (GCF) no Brasil**



Autoridade  
Nacional  
Designada

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Ficha Técnica

**Ministério da Fazenda  
Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)**

**MINISTRO DA FAZENDA**

Fernando Haddad

**SECRETÁRIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

Tatiana Rosito

**SUBSECRETÁRIO DE FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Ivan Tiago Machado Oliveira

**COORDENADORA-GERAL DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS**

Lívia Farias Ferreira de Oliveira

**EQUIPE**

Luana Magalhães Duarte de Araújo

Daniela Ramos Guimarães de Faria

Adalberto Jose Ferreira de Sousa Alencar

Flavio Daniel Baran

Gabriel Felipe da Fonseca Dizner

Vinícius Barbosa Salles de Azeredo

**EQUIPE DO PROJETO GCF READINESS BRA-RS-005**

Alexandre Kotchergenko Batista

Ana Carolina Barbosa do Canto

Verena Cristina de Almeida

A elaboração deste documento foi apoiada pelo Funbio, por meio do Projeto GCF Readiness BRA-RS-005 de Fortalecimento da AND brasileira

# Sumário

Lista de Figuras.....	5
Lista de Quadros.....	6
Lista de Boxes.....	6
Siglas e acrônimos.....	7
Glossário.....	8
Objetivo e Público-alvo deste Manual.....	11
<b>1. RESUMO EXECUTIVO.....</b>	<b>12</b>
Avaliação das propostas.....	16
Política de Gênero do GCF.....	17
Política de Povos Indígenas do GCF.....	17
<b>2. O FUNDO E SUAS ESTRUTURAS.....</b>	<b>18</b>
2.1. Estrutura Interna.....	19
2.1.1. Conselho Diretor .....	19
2.1.2. Secretariado.....	19
2.1.3. <i>Trustee</i> .....	19
2.1.4. Painel de Assessoria Técnica Independente (iTAP).....	19
2.1.5. Mecanismo de Reparação Independente (IRM).....	19
2.2. Atores.....	20
2.2.1. Autoridade Nacional Designada (AND).....	20
2.2.2. Entidades Acreditadas (EA).....	20
2.2.2.1 Classificação das Entidades Acreditadas.....	22
2.2.2.2 Processo de Acreditação.....	23
2.2.3. Entidades Executoras (EE).....	25
2.3. Plano Estratégico do GCF.....	25
<b>3. ACESSO AO FUNDO.....</b>	<b>27</b>
3.1. Ciclo de Projetos do GCF .....	27
3.2 Processos nacionais para aprovação de propostas.....	29
3.3. Submissão de projetos ou programas.....	30
3.3.1. Parceria com Entidade Acreditada ou Acreditação Institucional.....	33
3.3.1.1. Elaboração da Nota Conceitual.....	34
3.3.1.2. Envio da Nota Conceitual a AND e indicação de prosseguimento.....	36
3.3.1.3. Envio da Nota Conceitual ao GCF e avaliação pelo Fundo.....	36
3.3.1.4. Elaboração de Proposta de Financiamento.....	37
3.3.1.5. Avaliação de Proposta de Financiamento pela AND para concessão de Carta de Não-Objeção (NOL).....	38

3.3.1.6. Envio da Proposta de Financiamento ao GCF.....	40
3.3.1.7. Avaliação da proposta completa de financiamento pelo GCF (Secretariado e iTAP)...	40
3.3.1.8. Avaliação da Proposta de Financiamento pelo Conselho Diretor do GCF.....	40
3.3.2. Fluxo para Abordagem Específica de Projeto - PSAA.....	42
3.4. Indicadores de investimento no GCF.....	43
3.5. Parâmetros de avaliação da AND.....	43
3.5.1 Parâmetros para avaliação de prosseguimento da Nota Conceitual pela AND.....	44
3.5.2. Parâmetros para concessão da Carta de Não-Objeção para a Proposta de Financiamento .....	45
3.5.2.1. Formulário para avaliação da AND.....	46
3.5.2.2. Formulário para avaliação dos ministérios setoriais.....	47
3.5.2.3. Formulário para avaliação dos ministérios transversais.....	48
3.6. Instrumentos Financeiros do GCF.....	48
3.6.1. Recursos Não Reembolsáveis .....	49
3.6.2. Empréstimos Concessionais.....	49
3.6.3. Garantias.....	50
3.6.4. <i>Equity</i> .....	51
3.6.5. Pagamento por resultados.....	52
<b>4. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (SAS)</b> .....	53
4.1 Salvaguardas na acreditação e reacreditação das instituições.....	54
4.2 Salvaguardas ao longo do ciclo de vida das atividades.....	55
4.3 Divulgação de informações, engajamento de partes interessadas e reparação de reclamações.....	58
4.4 Política de Gênero do GCF.....	59
4.4.1 Requisitos ao nível de programa/projeto.....	59
4.5. Política de Povos Indígenas do GCF.....	60
4.5.1 Incidência da Política de Povos Indígenas.....	60
4.5.2 Apoio ao planejamento.....	61
4.5.3 Implementação.....	62
<b>5. JANELA READINESS</b> .....	64
5.1. Objetivos da Estratégia Readiness 2024-2027 do GCF.....	64
5.2. Modalidades de apoio.....	65
5.2.1. Suporte para países.....	65
5.2.2. Suporte para Entidades de Acesso Direto (DAEs).....	67
5.3. Como acessar.....	67
Anexos.....	72

# **Lista de Figuras**

---

<b>Figura 1:</b> Estrutura de operação do GCF.....	18
<b>Figura 2:</b> Definição de Entidades de Acesso Direto e Entidades Regionais e Internacionais... ..	22
<b>Figura 3:</b> Etapas da Acreditação Institucional.....	24
<b>Figura 4:</b> Principais objetivos do Plano Estratégico.....	26
<b>Figura 5:</b> Ciclo de atividades dos projetos do GCF.....	27
<b>Figura 6:</b> Passo a passo para acesso ao Fundo.....	30
<b>Figura 7:</b> Fluxo de submissão de propostas por Parceria com Entidade Acreditada ou Acreditação institucional.....	34
<b>Figura 8:</b> Fluxo de submissão de propostas via PSAA.....	42
<b>Figura 9:</b> Atores que realizam a avaliação das propostas (Nota Conceitual e Proposta de Financiamento) .....	44
<b>Figura 10:</b> Tipos de instrumentos financeiros do GCF.....	48
<b>Figura 11:</b> Aplicabilidade das Salvaguardas Ambientais e Sociais do GCF.....	54
<b>Figura 12:</b> Fluxo da verificação da categoria de risco e <i>due diligence</i> das atividades propostas para financiamento do GCF.....	56
<b>Figura 13:</b> Proporção dos recursos da janela de suporte para países conforme os objetivos <i>Readiness</i> e exemplos de atividades financiadas.....	66
<b>Figura 14:</b> Relação de valores disponibilizados para o financiamento <i>Readiness</i> - Suporte para países.....	67
<b>Figura 15:</b> Fluxo de submissão e aprovação para financiamento <i>Readiness</i> .....	71

# **Lista de Quadros**

<b>Quadro 1:</b> Responsabilidades das Entidades Acreditadas.....	21
<b>Quadro 2:</b> Classificação por porte de financiamento.....	22
<b>Quadro 3:</b> Classificação por categorias de riscos socioambientais.....	23
<b>Quadro 4:</b> Critérios e indicadores de investimento do GCF.....	43
<b>Quadro 5:</b> Critérios de avaliação da Nota Conceitual.....	44
<b>Quadro 6:</b> Critérios de avaliação da Proposta de Financiamento pela AND.....	46
<b>Quadro 7:</b> Critérios de avaliação da Proposta de Financiamento por ministérios setoriais.....	47
<b>Quadro 8:</b> Critério de avaliação de temáticas transversais da Proposta de Financiamento por ministérios transversais.....	48
<b>Quadro 9:</b> Padrões de Salvaguardas GCF e aplicação.....	53
<b>Quadro 10:</b> Classificação das atividades de acordo com as categorias de risco.....	55
<b>Quadro 11:</b> Categorias de risco e instrumentos para avaliação ambiental e social das atividades.....	56
<b>Quadro 12:</b> Medidas e Instrumentos para gestão de riscos e impactos associados a programas/projetos.....	57

# **Lista de Boxes**

<b>Box 1:</b> Como a AND contribui com a apropriação pelo país.....	20
<b>Box 2:</b> Diferença e relação entre a AND e Entidades Acreditadas.....	21
<b>Box 3:</b> Diferença entre projetos e programas.....	31
<b>Box 4:</b> Atualização do Programa País.....	32
<b>Box 5:</b> Projetos do setor privado e Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica (BIP) .....	33
<b>Box 6:</b> Processo de Aprovação Simplificado (SAP) .....	35
<b>Box 7:</b> Solicitação do Mecanismo de Preparação de Projeto (PPF) .....	37
<b>Box 8:</b> Submissão de propostas de financiamento por programas multipaíses.....	39
<b>Box 9:</b> Monitoramento e reporte.....	58
<b>Box 10:</b> EPPI e PPI – O que são e quando elaborar cada documento.....	61
<b>Box 11:</b> Ferramentas técnicas e administrativas.....	63
<b>Box 12:</b> O que são parceiros de entrega ( <i>delivery partners - DPs</i> )?.....	68
<b>Box 13:</b> Notas sobre o Uso de Parceiros de Entrega Pré-Qualificados?.....	70

# Siglas e Acrônimos

**AND** – Autoridade Nacional Designada

**BIP** – Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica

**COFIEX** – Comissão de Financiamentos Externos

**DPS** – Plataforma digital de Submissão de Propostas (*Digital Proposal Submission*)

**DP** – Parceiro de Entrega (*Delivery Partner*)

**DAE** – Entidade de Acesso Direto

**EA** – Entidade Acreditada

**EE** – Entidade Executora

**AIAS** – Avaliação de Impacto Ambiental e Social

**EGAS** – Estruturas de Gestão Ambiental e Social

**FMCA** – Avaliação da Capacidade de Gestão Financeira (*Financial Management Capacity Assessment*)

**“GCF” ou “Fundo”** – Fundo Verde do Clima (*Green Climate Fund*)

**GEE** – Gases de Efeito Estufa

**PPI** – Plano dos Povos Indígenas

**EPPI** – Estrutura ou Quadro de Planejamento dos Povos Indígenas

**IRM** – Mecanismo de Reparação Independente (*Independent Redress Mechanism*)

**IRMF** – Quadro Integrado de Gestão de Resultados (*Integrated Results Management Framework*)

**iTAP** – Painel de Assessoria Técnica Independente (*Independent Technical Advisory Panel*)

**LTA<sub>s</sub>** – Acordos de Longo Prazo (*Long-term Agreement*)

**LDCs:** Países menos desenvolvidos (*Least Developed Countries*)

**LTS** – Estratégia de Longo Prazo (*Long-term strategy*)

**LT-LEDS** – Estratégias de Desenvolvimento de Longo Prazo com Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa (*Long-Term Low Emission Development Strategies*)

**NAP** – Plano Nacional de Adaptação (*National Adaptation Plan*)

**NC** – Nota Conceitual

**NDC** – Contribuição Nacionalmente Determinada (*Nationally Determined Contribution*)

**NOL** – Carta de Não-Objeção (*No-objection Letter*)

**PGAS** – Plano de Gestão Ambiental e Social

**PSAA** – Abordagem de Avaliação Específica de Projeto (*Project-specific Assessment Approach*)

**PPF** – Mecanismo de Preparação de Projeto (*Project Preparation Facility*)

**PTE** – Plano de Transformação Ecológica

**SAIN** – Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda

**SAP** – Processo de Aprovação Simplificado (*Simplified Approval Process*)

**SIDS:** Pequenos estados insulares em desenvolvimento (*Small Island Developing States*)

**SGAS** – Sistema de Gestão Ambiental e Social

**SAS** – Salvaguardas Ambientais e Sociais

**TdR** – Termo de Referência

**UNFCCC** – Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (*United Nations Framework Convention on Climate Change*)

**RMF** – Estrutura de gestão de resultados (*Results Management Framework*)

**RRMF** – Estrutura de Gestão de Resultados Readiness (*Readiness Result Management Framework*)

# Glossário

**Acordo Mestre de Acreditação (AMA):** um contrato legal que marca a etapa final da acreditação entre o GCF e uma Entidade Acreditada. Define os termos gerais da relação, papéis, responsabilidades durante o período de acreditação. Pode ser ajustado conforme as especificidades da entidade, com base no modelo-padrão do Fundo.

**Abordagem de avaliação específica de projeto (Project-specific Assessment Approach - PSAA):** é uma das opções de acreditação ao GCF, porém avalia a capacidade de uma Entidade para implementar apenas um projeto ou programa específico.

**Abuso sexual:** refere-se a qualquer contato físico de natureza sexual cometido ou pretendido, seja pela força ou sob condições de desigualdade ou coerção.

**Assédio sexual:** inclui avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual que interfiram no trabalho, imponham como condições de emprego ou criem um ambiente hostil, intimidante ou ofensivo em relação a uma atividade financiada pelo GCF.

**Acreditação:** processo pelo qual as entidades são avaliadas e aprovadas para acessar o financiamento do GCF. Esse processo define o escopo da acreditação, identificando os limites máximos de suporte financeiro e os níveis de risco ambientais e sociais.

**Autoridade Nacional Designada (AND) ou Ponto Focal:** atua como interface entre cada país e o GCF, fornece ampla supervisão estratégica às atividades do GCF no país, garantindo o alinhamento com as prioridades nacionais estabelecidas no Programa País para financiamento climático.

**Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS):** é o processo de avaliação integrada, que varia conforme a escala e a natureza dos potenciais riscos e efeitos biofísicos e sociais de iniciativas relacionadas com projetos, programas e/ou políticas. Envolve avaliar possíveis alternativas

e desenhar medidas de mitigação adequadas, gestão e monitoramento.

**Carta de Não-Objecção (NOL - No-objection Letter):** documento oficial emitido pela Autoridade Nacional Designada ou Ponto Focal indicando que não há objeções do país à Proposta de Financiamento apresentada.

**Carta de Compromisso:** documento que apresenta os principais termos e condições de uma atividade financiada, que deve ser submetido ao Conselho do GCF.

**Cofinanciamento:** recursos financeiros adicionais, sejam públicos ou privados, além dos recursos do GCF para implementar uma atividade financiada.

**Comitê de Investimento Climático (CIC):** comitê do Secretariado do GCF que supervisiona a carteira de projetos. O CIC é responsável por planejar o desenvolvimento financeiro, gerenciar a carteira de propostas de financiamento e alinhar as iniciativas com as metas do GCF.

**Devida Diligência (Due Diligence):** avaliação realizada pelo Secretariado do GCF em relação às propostas de financiamento, identificando riscos financeiros, ambientais e sociais, e garantindo a conformidade com as políticas do Fundo. Avalia as salvaguardas ambientais e sociais, auditorias, e conformidade regulatória antes de considerar firmar acordo com outra entidade.

**Devida diligência de primeiro nível (First-level due diligence):** é a devida diligência inicial realizada pela Entidade Acreditada em uma Proposta de Financiamento, antes da submissão da proposta ao GCF, baseada em suas políticas e nos requisitos do GCF.

**Devida diligência de segundo nível (Second-level due diligence):** avaliação conduzida pelo Secretariado nas propostas de financiamento para identificar riscos financeiros, ambientais, sociais e legais, e para garantir conformidade com as políticas do GCF. O GCF pode solicitar à Entidade

Acreditada esclarecimentos ou documentos adicionais. O Secretariado se baseia e fundamenta sua avaliação na devida diligência de primeiro nível conduzida pela Entidade Acreditada.

**Efeitos ambientais e sociais:** refere-se a qualquer mudança potencial ou consumada que altere o ambiente físico, natural ou cultural e os efeitos nas comunidades vizinhas e nos trabalhadores, decorrentes das atividades que serão apoiadas.

**Efeitos cumulativos:** são aqueles derivados do impacto gradual em áreas abrangidas pelo projeto ou sobre os quais o projeto tem impacto direto, que geram outros efeitos planejados ou razoavelmente definidos no momento da identificação de riscos e efeitos.

**Entidade Acreditada (EA):** instituição ou organização acreditada pelo GCF para apresentar propostas de financiamento e gerenciar a implementação de projetos e programas aprovados. Apenas Entidades Acreditadas podem submeter projetos ao GCF.

**Entidade de Acesso Direto (DAE - Direct Access Entity):** Entidade Acreditada sob a modalidade de acesso direto, como ministérios, bancos de desenvolvimento, ONGs ou outras organizações nacionais, regionais ou subnacionais indicadas pela Autoridade Nacional Designada.

**Entidade Executora (EE):** qualquer entidade que utiliza recursos do GCF para implementar atividades financiadas, podendo ser um país em desenvolvimento ou uma organização com personalidade jurídica.

**Mecanismo de Preparação de projetos (PPF - Project Preparation Facility):** suporte oferecido às Entidades Acreditadas para a preparação de projetos e desenvolvimento de propostas de financiamento, especialmente para entidades de acesso direto e projetos de pequeno porte.

**Instrumentos Financeiros:** incluem recursos não reembolsáveis (*grants*), empréstimos, garantias, participação societária (*equity*) e pagamentos por resultados, utilizados para mobilizar recursos do GCF.

**Mudança Climática:** alteração no clima atribuída direta ou indiretamente às atividades humanas que modificam a composição da atmosfera global, somada à variabilidade climática natural observada em períodos comparáveis.

**Nota Conceitual (NC):** documento submetido pelas Entidades Acreditadas ou pelas autoridades nacionais designadas contendo informações sobre um projeto ou programa para avaliação preliminar de alinhamento com os critérios de investimento e políticas do GCF.

**Padrões de Acreditação:** são os sistemas, políticas, procedimentos, histórico e capacidade demonstrada das entidades candidatas à acreditação do GCF, com base em padrões fiduciários, salvaguardas ambientais e sociais, e de política de gênero.

**Padrões de Salvaguardas Ambientais e Sociais:** especificam os resultados desejados e os requisitos necessários para alcançá-los, adequados ao risco ambiental e social das atividades financiadas.

**Painel de Acreditação:** painel técnico independente criado pelo Conselho para assessorar em questões de acreditação de entidades e intermediários. O Painel de Acreditação é composto por seis especialistas indicados pelo Comitê de Acreditação e realiza a avaliação da Fase II (Etapa 1) das candidaturas, revisando como as entidades atendem aos padrões de acreditação.

**Política de Gênero:** busca promover a igualdade de gênero e integrar considerações de gênero em todas as atividades financiadas pelo GCF.

**Política de Reestruturação e Cancelamento (PRC):** estabelece os procedimentos para solicitar alterações em atividades financiadas e os mecanismos para tomada de decisão do GCF.

**Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS):** é o conjunto de normas e requisitos que definem os compromissos do GCF com o desenvolvimento sustentável para integrar questões ambientais e sociais em todas as atividades financiadas. As

SAS são proporcionais aos riscos e impactos ambientais e sociais e adequadas à magnitude da atividade. Cada Entidade Acreditada deve ter os seus próprios padrões SAS de acordo com o âmbito da sua acreditação aplicáveis aos padrões do GCF.

**Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS):**

conjunto de processos e procedimentos de gestão de uma organização para identificar, analisar, controlar e reduzir os efeitos ambientais e sociais negativos das atividades. Constitui a base para a devida diligência das atividades propostas para financiamento.

**Princípios e Padrões Fiduciários:** conjunto de critérios institucionais que a Entidade Acreditada junto ao GCF deve satisfazer em termos de gestão administrativa, financeira, de controle e de transparência, de modo a assegurar que os recursos são utilizados com diligência, integridade, eficácia e prestação de contas.

**Programa País:** documento elaborado pela Autoridade Nacional Designada com participação de outros atores nacionais, que consolida a estratégia do Brasil de engajamento com o GCF, definindo as prioridades nacionais de financiamento climático, os setores estratégicos de investimento e os critérios técnicos que orientarão a estruturação da carteira de projetos brasileiros ao Fundo.

**Proposta de Financiamento (PF):** é o documento completo elaborado pelas Entidades Acreditadas utilizando os modelos padrões do GCF que é submetido para solicitação formal de financiamento para um projeto ou programa.

**Trustee:** fiduciário nomeado pelo Conselho do GCF, responsável por gerenciar e distribuir os recursos financeiros do Fundo de acordo com o Instrumento de Governança do GCF. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é nomeado como Trustee permanente do GCF.





# Objetivo e Público-alvo deste Manual

*Este manual visa tornar mais transparentes, previsíveis e ágeis os processos de desenho, avaliação, aprovação e implementação de projetos financiados pelo Fundo Verde do Clima (Green Climate Fund - GCF) no Brasil. Reúne orientações práticas sobre acreditação de entidades, submissão e aprovação de projetos, parâmetros de avaliação e requisitos para boa gestão e execução, com ênfase em salvaguardas ambientais e sociais, incluindo gênero e povos indígenas. Também fornece links para documentos oficiais do GCF, facilitando o acesso a informações complementares.*

*O público-alvo são instituições interessadas em desenvolver projetos de adaptação e mitigação às mudanças climáticas com apoio do GCF, atuando em diferentes etapas do ciclo de projeto junto à Autoridade Nacional Designada (AND) e ao Secretariado do Fundo. Incluem-se nesse grupo as Entidades Acreditadas – nacionais, regionais e internacionais – com interesse em operar no Brasil.*

# 1. Resumo Executivo

O Fundo Verde do Clima é um fundo climático global criado em 2010 durante a Conferência das Partes em Cancún (COP16). Atua como Mecanismo Financeiro da Convênio-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e do Acordo de Paris, com foco em apoiar países em desenvolvimento na redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e na adaptação aos impactos da mudança do clima. Seu objetivo central é **canalizar recursos em escala nacional, regional e internacional para o financiamento climático de projetos públicos e privados em países em desenvolvimento.**

O GCF não estabelece um montante definido de recursos e os apoios são concedidos com base na análise e aprovação de propostas específicas. Desde 2015, mais de 280 projetos foram aprovados globalmente, incluindo mais de 15 projetos com participação do Brasil.

## Principais características do GCF

1. Apropriação pelo país (*country ownership*).
2. Equilíbrio entre mitigação e adaptação.
3. Governança paritária entre países contribuintes e recebedores em seu Conselho Diretor.
4. Diversidade de entidades acreditadas e instrumentos financeiros.
5. Maior fundo climático em escala global.

A abordagem orientada pelo país (*country ownership*), com a liderança dos países em desenvolvimento na programação e implementação dos recursos, é uma das principais características do GCF. Cabe aos países avaliarem inicialmente as propostas e garantir que os projetos estejam alinhados às suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e outras estratégias nacionais. Essa abordagem é apoiada pelo Programa *Readiness* e orientada pelo Programa País, que define as prioridades nacionais junto ao Fundo.

O Fundo opera por meio de Entidades Acreditadas, que submetem propostas sob a supervisão estratégica das Autoridades Nacionais Designadas (ANDs) nomeadas pelo governo do país.

As Autoridades Nacionais Designadas (ANDs) são instituições governamentais que atuam como interface operacional entre o GCF e cada país. No Brasil, essa função é exercida pela **Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)** do Ministério da Fazenda. Cabe à AND garantir o alinhamento dos projetos e programas com as prioridades climáticas do país e contribuir com o princípio de apropriação pelo país (*country ownership*).

Também é responsabilidade da AND avaliar propostas e fornecer a **Carta de Não-Objecção** (*No-Objection Letter - NOL*), documento necessário para a aprovação das propostas pelo Conselho do Fundo.

A AND lidera o desenvolvimento do **Programa País**, instrumento estratégico, de caráter voluntário, que apresenta a visão climática nacional e a carteira de projetos prioritários do Brasil para o GCF. Ele se baseia em políticas como as NDCs, Planos nacionais de adaptação (NAPs) e estratégias de longo prazo para o clima (LTS) e é construído de forma participativa por meio do diálogo entre AND, instituições públicas, privadas e a sociedade civil.

A versão mais recente do documento foi atualizada em 2025 e inclui as prioridades de programação do Brasil para o segundo ciclo de recomposição de recursos do GCF (GCF-2). Em 2025, a AND divulgou a atualização do Programa País contendo a carteira indicativa de curto prazo (2025-

2027) do Brasil para o GCF. Essa carteira foi estruturada de forma técnica e transparente, a partir da aplicação de critérios previamente definidos e validados em consultas públicas e setoriais, e contempla projetos que já estavam no *pipeline* da AND no momento da atualização.

A carteira divulgada tem caráter indicativo e será reavaliada continuamente, de acordo com o ritmo de submissão e aprovação dos projetos, no modelo de análise em regime contínuo (*on a rolling basis*). Novas propostas poderão ser submetidas à AND, que analisará a aderência aos critérios definidos no Programa País, incluindo-a — quando aplicável — em sua base de dados para futuras reavaliações do pipeline.

A AND não executa projetos nem implementa recursos do GCF. Esse papel é desempenhado pelas Entidades Acreditadas, que podem administrar os recursos diretamente ou monitorar sua aplicação pelas Entidades Executoras.

O GCF possui parceria com mais de 200 Entidades Acreditadas, fomentando colaborações entre governos, setor privado e sociedade civil. No site do GCF está disponível a lista completa das Entidades Acreditadas e no site da AND a lista das Entidades Acreditadas com escritórios no Brasil.

A classificação das Entidades Acreditadas como nacionais, regionais e internacionais depende da abrangência geográfica do seu portfólio de programas e projetos. As classificações que orientam o tipo de acreditação da Entidade Acreditada são as seguintes:

#### **Modalidade de acesso:**

**Entidade Acreditada Regional ou Internacional:** podem incluir agências das Nações Unidas, bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições financeiras internacionais e instituições regionais. O GCF considera que estas organizações possuem

ampla abrangência e experiência para lidar com questões relacionadas à mudança do clima. Ou seja, não precisam ser indicadas pelas ANDs.

**Entidade de Acesso Direto (*Direct Access Entities - DAE*):** podem ser instituições subnacionais, nacionais ou regionais, que obtiveram uma nomeação prévia das ANDs. Estas entidades podem ser ministérios ou agências governamentais, bancos de desenvolvimento, fundos climáticos, bancos comerciais ou outras instituições financeiras, fundações privadas e organizações não-governamentais.

#### **Porte de Financiamento:**

- **Micro:** até US\$ 10 milhões
- **Pequeno:** US\$ 10 a 50 milhões
- **Médio:** de US\$ 50 a 250 milhões
- **Grande:** acima de US\$ 250 milhões

#### **Categoria de risco socioambiental**

- **Categoria A:** Impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos
- **Categoria B:** Impactos ambientais e/ou sociais adversos limitados
- **Categoria C:** Impactos ambientais e/ou sociais mínimos e/ou inexistentes

O GCF oferece uma combinação flexível de instrumentos financeiros, com o objetivo de alavancar financiamento, atrair capital privado e estruturar soluções inovadoras para mitigação e adaptação. Os recursos do GCF são operacionalizados através de cinco tipos de instrumentos financeiros (não-reembolsáveis, empréstimos, garantias, *equity* e pagamento por resultados) que **podem ser combinados**, tanto para recursos do próprio Fundo, quanto para formas de cofinanciamento. Além disso, o **GCF não realiza operações em reais (R\$)**.

No contexto do GCF, **recomenda-se que propostas do setor privado priorizem uma estrutura de financiamento composta majoritariamente por recursos reembolsáveis, com uma parcela limitada de recursos não reembolsáveis.**

O GCF apoia programas e projetos nos setores público e privado baseados em oito áreas de resultado prioritárias para mitigação e adaptação. São incentivadas propostas com impacto transversal, que gerem benefícios tanto de mitigação quanto de adaptação.

## Submissão de projetos ou programas

O processo de submissão e avaliação de propostas do GCF possui etapas estabelecidas pela AND e outras pelo Fundo. A AND brasileira possui processos em vigor para submissões de propostas ao GCF e recomenda fortemente que as Entidades Acreditadas e instituições proponentes sigam as etapas para agilizar as aprovações e garantir a apropriação pelo País.

O acesso ao Fundo normalmente segue um processo padrão de submissão, que envolve o **contato inicial com a AND** e a elaboração de dois documentos: **Nota Conceitual** e a **Proposta de Financiamento**.

O GCF financia tanto projetos quanto programas, ambos passando pelo mesmo processo de submissão e aprovação. A principal diferença entre um projeto e programa está no escopo e na complexidade. A implementação de programas é mais complexa e envolve diversas entidades podendo ter alcance nacional, regional ou global (multipaíses).

- **Estágio de contato inicial:** Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com as estratégias e prioridades do Brasil e com os critérios técnicos de estruturação da carteira definidos no Programa País.
- **Estágio Nota Conceitual:** A Nota Conceitual é um documento introdutório que apresenta os objetivos, a conver-

gência com as políticas nacionais e os critérios de investimento do GCF, além de estimar os impactos e custos do financiamento.

- **Estágio Proposta de Financiamento:** A Proposta de Financiamento é o documento que detalha o projeto/programa, incluindo resultados e impactos esperados, estrutura de implementação, cofinanciamento e outros itens. Após a aprovação da Nota Conceitual, o proponente deve elaborar uma Proposta de Financiamento.

Independentemente de sua natureza (projeto ou programa) e do perfil do proponente (setor público, privado ou da sociedade civil), todas as propostas devem seguir os seguintes passos:

1. **Definição de forma de acesso:**
  - A. Parceria com Entidade Acreditada
  - B. Acreditação Institucional
  - C. Abordagem de Avaliação Específica de Projeto (PSAA)
2. **Contato com a AND:** Visite a página de contato da AND ou envie um e-mail para [and.gcf@fazenda.gov.br](mailto:and.gcf@fazenda.gov.br) apresentando a ideia da proposta para que ela seja avaliada quanto à sua pertinência e alinhamento com o Programa País. A AND indica quais são os próximos passos do desenvolvimento da proposta.

**3. Aprovação da AND:** após aprovação o proponente pode seguir as etapas específicas para cada forma de acesso.

Há três formas de acessar os recursos do GCF:

**Parceria com Entidade Acreditada:** o proponente desenvolve sua proposta em parceria com uma Entidade Acreditada, que é responsável por intermediar o processo de submissão, aprovação e monitoramento junto ao GCF.

**Acreditação Institucional:** o proponente pode buscar a acreditação diretamente junto ao GCF, permitindo que submetam e gerenciam projetos de forma independente. Esse processo exige que a instituição demonstre experiência em projetos climáticos e atenda a requisitos técnicos, fiduciários e de salvaguardas ambientais e sociais do GCF. A Acreditação Institucional é direcionada para instituições que desejam assumir o papel e responsabilidades de uma Entidade Acredi-

tada e desejam submeter mais de uma proposta.

**Abordagem de Avaliação Específica de Projeto - PSAA:** em contexto específico, a instituição proponente opta por submeter apenas um projeto ou programa ao GCF. No PSAA a instituição proponente passa por um processo de comprovação de capacidades para implementar um projeto ou programa climático e não precisa estabelecer uma parceria com uma Entidade Acreditada, nem realizar o processo completo de acreditação institucional.

O fluxo se inicia com a proposição de uma ideia, seja de um projeto ou programa. O desenvolvimento de uma proposta pode ser iniciado por uma Entidade Acreditada ou uma instituição proponente. Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com as estratégias e prioridades do Brasil.

## Submissão de Propostas de Financiamento para Programas Multipaíses

Existe uma variação no fluxo de programas multipaíses quando comparados aos projetos ou programas nacionais. É comum que a AND receba Notas Conceituais ou Propostas de Financiamento de programas multipaíses já desenvolvidas pelas Entidades Acreditadas regionais ou internacionais, mas o contato prévio com a AND é importante para garantir a elaboração de uma proposta coesa e consistente com as particularidades e prioridades do Brasil.

Propostas de programas multipaíses devem ser submetidas para a apreciação das ANDs de todos os países nos quais o programa vai atuar para concessão da Carta de Não-Objecção (NOL). No caso do Brasil, é **obrigatório** que no momento da **submissão da Proposta de Financiamento** a

Entidade Acreditada também apresente um documento de Engajamento com a AND do Brasil. Este documento tem o objetivo de apresentar as atividades específicas planejadas para o Brasil, as áreas de impacto do programa no País e garantir que as atividades propostas sejam adequadas e eficazes na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e no fortalecimento da resiliência nacional.

O **Programa País 2025** define regras adicionais para Programas Multipaíses:

- No horizonte de curto e médio prazo, programas regionais para o setor privado não são elegíveis para o Brasil.
- Propostas públicas regionais ou mul-

tipaíses que incluam o Brasil poderão ser elegíveis desde que:

- haja demonstração clara de aprovação nacional, incluindo o engajamento com atores locais;
- o projeto seja reconhecido como prioritário por ao menos um ministério setorial;
- seja explicitado o montante de re-

cursos destinados às atividades no Brasil; e

- seja apresentada nota explicativa contendo as intervenções previstas em território nacional e a motivação para a participação do Brasil no programa.

## Avaliação das propostas

A AND analisa as Notas Conceituais e Propostas de Financiamento submetidas ao GCF por meio de formulários com base em parâmetros de avaliação, que verificam sua adequação ao contexto nacional, alinhamento com políticas climáticas, potencial de impacto e engajamento com partes interessadas.

### **Avaliação das Notas Conceituais:**

Apenas a AND avalia o documento nesse estágio. A Nota Conceitual deve ser submetida à AND para análise antes de ser enviada ao GCF.

### **Avaliação das Propostas de Finan-**

**ciamento:** A AND e ministérios convidados

participam da avaliação nesse estágio, com base nas avaliações será emitida ou não a NOL. A AND convida ministérios setoriais e ministérios que atuam com temas transversais relevantes à cada proposta. **A AND elabora uma Nota Técnica considerando a sua avaliação e a dos ministérios e recomenda a assinatura da NOL e/ou melhorias para o desenho da proposta.** A avaliação dos Ministérios é importante para identificar potenciais riscos e indicar pontos que deverão ser observados durante a implementação do projeto.

## Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS)

O GCF possui políticas de sustentabilidade e inclusão para garantir que o financiamento climático não afete negativamente comunidades ou ecossistemas locais. A Política Ambiental e Social, a Política de Povos Indígenas, a Política de Gênero e a Política de Divulgação de Informações devem ser observadas e aplicadas pelas Entidades Acreditadas, executoras e implementadoras dos programas e projetos financiados pelo GCF.

Essas políticas obedecem aos Pa-

drões de Desempenho da Cooperação Financeira Internacional, composto por oito salvaguardas ambientais e sociais provisórias do GCF. Esses padrões devem ser considerados no processo de acreditação e reacreditação das entidades, assim como no nível das atividades de programas e projetos, conforme apresentado a seguir.

Na Proposta de Financiamento é verificado se a categoria de risco das atividades está consistente com a categoria de risco da Entidade Acreditada, devendo ser

a mesma ou inferior à atribuída na acreditação da entidade. Somente atividades com categorias de risco que estejam dentro do nível de acreditação da Entidade Acredita-

da são consideradas para financiamento do GCF.

## Política de Gênero do GCF

A Política de Gênero reconhece que os papéis, as responsabilidades e as relações de gênero influenciam fortemente o acesso que mulheres e homens têm sobre tomada de decisões e sobre como os efei-

tos das alterações climáticas podem aprofundar as desigualdades de gênero. São requisitos obrigatórios a avaliação de gênero e um plano de ação de gênero no nível do projeto junto da Proposta de Financiamento.

## Política de Povos Indígenas do GCF

O GCF incorpora considerações relativas aos povos indígenas aos processos de tomadas de decisões por meio da Política de Povos Indígenas. O requisito fundamental desta Política é garantir que os povos indígenas sejam totalmente informados, consultados, e tenham oportunida-

des adequadas e legítimas para participar ativamente no desenho e na determinação dos arranjos de implementação do projeto, operação e descomissionamento das áreas onde as atividades financiadas pelo GCF são ou serão implementadas.

## 2. O Fundo e suas estruturas

O Fundo Verde do Clima (GCF) atua como mecanismo financeiro da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). A cada ano, a Conferência das Partes (COP) fornece orientações ao Fundo sobre suas políticas, prioridades programáticas e critérios de elegibilidade.

O Conselho Diretor é o órgão decisório do GCF. Responsável por aprovar diretrizes, alocar recursos e aprovar projetos, o Conselho também responde às orientações da COP e envia relatórios anuais para consideração.

A Autoridade Nacional Designada (AND) atua como ponto de contato entre o GCF e os países, assegurando que projetos e programas estejam alinhados às metas climáticas e prioridades nacionais. O apoio do GCF é implementado por meio de Entidades Acreditadas, credenciadas com base em critérios de gestão financeira e salvaguardas ambientais e sociais, inclusive a política de gênero.

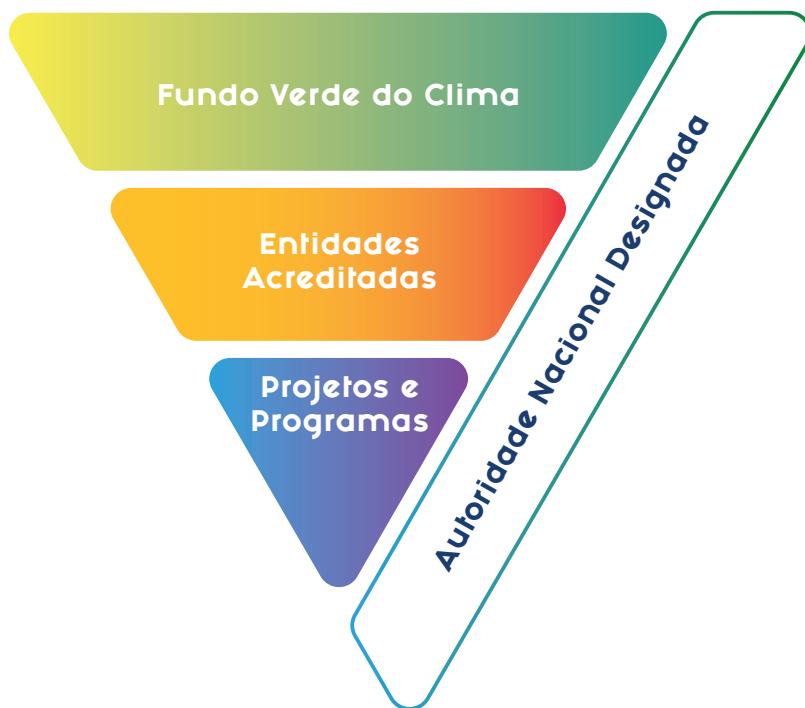


Figura 1: Estrutura de operação do GCF.

Neste capítulo, são apresentados os principais componentes da estrutura interna e atores envolvidos com o Fundo.

## 2.1. Estrutura Interna

### 2.1.1. Conselho Diretor

O Conselho Diretor é responsável por todas as decisões estratégicas e operacionais do GCF e é composto por 24 membros dos 194 governos que participam da UNFCCC – metade de países desenvolvidos e metade de países em desenvolvimento. Reúne-se cerca de três vezes por ano para deliberar sobre propostas de financiamento e políticas. As Entidades Acreditadas devem planejar suas submissões conforme o calendário de reuniões do Conselho. O Brasil é representado no Conselho pelo **Ministério das Relações Exteriores (MRE)** e as decisões são tomadas por consenso entre os membros.

### 2.1.2. Secretariado

O Secretariado é o braço executivo do Fundo, responsável pela gestão operacional diária. Conta com mais de 300 funcionários e é liderado por um Diretor Executivo nomeado pelo Conselho. A estrutura do Secretariado é organizada em departamentos e evolui conforme decisões do Conselho e necessidades do Fundo.

### 2.1.3. Trustee

O Banco Mundial atua como *Trustee* do GCF, responsável pela administração financeira dos recursos. Suas funções incluem o recebimento e gestão dos aportes, a transferência de fundos para projetos aprovados e a prestação de contas ao Fundo. Desde 2023, o Banco Mundial passou a exercer esse papel de forma permanente, com avaliações periódicas de desempenho.

### 2.1.4. Painel de Assessoria Técnica Independente (iTAP)

O Painel de Assessoria Técnica Independente (*Independent Technical Advisory Panel* - iTAP), estabelecido pela decisão B.07/03, foi criado para avaliar propostas de financiamento submetidas ao GCF. Suas recomendações são obrigatórias para que as propostas sejam apresentadas ao Conselho Diretor. O Painel é composto por seis especialistas – três de países em desenvolvimento e três de países desenvolvidos – nomeados para mandato de três anos com possibilidade de renovação. Pode contar com apoio técnico adicional, se necessário.

### 2.1.5. Mecanismo de Reparação Independente (IRM)

O Mecanismo de Reparação Independente (*Independent Redress Mechanism* - IRM) é um órgão independente que reporta diretamente ao Conselho. Atua em casos em que pessoas ou comunidades alegam terem sido prejudicadas por projetos apoiados pelo GCF em desacordo com suas políticas. Também pode ser acionado por uma AND para solicitar a reavaliação de propostas rejeitadas. Além disso, tem função consultiva, podendo recomendar melhorias nas políticas operacionais do Fundo.

## 2.2. Atores

### 2.2.1. Autoridade Nacional Designada (AND)

As Autoridades Nacionais Designadas (AND) são instituições governamentais que atuam como interface operacional entre o GCF e cada país. No Brasil, essa função é exercida pela **Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)** do Ministério da Fazenda. A AND fornece ampla supervisão estratégica às atividades do GCF no país, garantindo o alinhamento dos projetos e programas com as políticas nacionais e seus objetivos estratégicos, segundo o princípio de apropriação pelo país (*country ownership*) (Box 1). Também é de sua competência avaliar notas conceituais e propostas de financiamento de projetos e programas a serem submetidos ao Fundo e emitir indicação de prosseguimento e a **Carta de Não-Objecção (No-Objection Letter - NOL)**, respectivamente, requisitos para que possam ser analisadas pelo Secretariado e posteriormente pelo Conselho do Fundo, para aprovação do financiamento. Além disso, a AND atua em coordenação com as Entidades Acreditadas, exercendo papel de liderança estratégica e supervisão para que as propostas reflitam as prioridades nacionais.

#### BOX 1: Como a AND contribui com a apropriação pelo país

- Recomenda propostas de financiamento ao Conselho, com base nas estratégias nacionais
- Atua como canal oficial de comunicação com o Fundo
- Verifica a consistência das propostas com as políticas climáticas nacionais
- Lidera o desenvolvimento da estratégia nacional para alocação dos recursos do Fundo (Programa País)

A AND lidera o desenvolvimento do **Programa País**, instrumento estratégico, de caráter voluntário, que orienta o engajamento do país com o GCF e apresenta a carteira de projetos prioritários do Brasil para o GCF. O documento é resultado de um esforço de construção coletiva envolvendo os setores público e privado e a sociedade civil. Seu objetivo é alinhar as prioridades nacionais de financiamento climático às oportunidades no GCF, superar os desafios enfrentados no processo de submissão de propostas de financiamento e fortalecer o protagonismo brasileiro na programação. A [versão mais recente<sup>1</sup>](#) elaborada em 2025, inclui as prioridades de programação do Brasil para o período de 2025-2029.

### 2.2.2. Entidades Acreditadas (EA)

As Entidades Acreditadas (EA) são instituições habilitadas junto ao GCF para acessar e gerir os recursos do Fundo. Elas trabalham em parceria com os países e instituições proponentes para apoiar o desenvolvimento de propostas de financiamento para aprovação do Conselho do GCF. São as instituições implementadoras do GCF que submetem, gerenciam e monitoram os

<sup>1</sup> As versões anteriores do Programa País foram lançadas em [2017](#) e [2022](#).

projetos financiados pelo Fundo, mas também relatam a AND e partes interessadas sobre o progresso e os impactos das atividades.

As Entidades Acreditadas passam por um processo de acreditação para avaliar sua capacidade técnica, financeira e institucional, além do cumprimento de salvaguardas ambientais, sociais e de gênero. Podem ser privadas ou públicas, não-governamentais, subnacionais, nacionais, regionais ou internacionais. Um mesmo país pode acessar o Fundo por meio de múltiplas entidades simultaneamente. No site do GCF está disponível a lista completa das [Entidades Acreditadas](#) e no site da AND a lista das [Entidades Acreditadas com escritórios no Brasil](#).

As Entidades Acreditadas são responsáveis por garantir que os projetos financiados estejam alinhados aos padrões ambientais, sociais e fiduciários do GCF. Suas responsabilidades compreendem três aspectos apresentados no Quadro 1 a seguir:

<b>Gestão Ambiental e Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementar o sistema de gestão ambiental e social (SGAS) para identificar e mitigar riscos associados aos projetos;</li><li>• Promover a consulta e participação de diversas partes interessadas, especialmente comunidades vulneráveis;</li><li>• Garantir a divulgação transparente de informações relacionadas aos projetos.</li></ul>
<b>Conformidade Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir que os projetos cumpram as leis nacionais e internacionais aplicáveis;</li><li>• Respeitar tratados ambientais e sociais relevantes.</li></ul>
<b>Monitoramento e Relatórios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar a implementação das atividades financiadas;</li><li>• Relatar regularmente o desempenho ao Fundo e às partes interessadas.</li></ul>

Quadro 1: Responsabilidades das Entidades Acreditadas.

#### **BOX 2: Diferença e relação entre a AND e Entidades Acreditadas.**

Ambas trabalham em estreita colaboração, mas cabe à AND coordenar a atuação do país junto ao GCF, oferecendo supervisão estratégica das atividades do Fundo e garantindo que os investimentos estejam alinhados com as necessidades locais e o planejamento climático nacional. A Entidade Acreditada é responsável por desenvolver e submeter a Proposta de Financiamento em parceria com o país, canalizar os recursos, implementar e executar os projetos submetidos ao GCF.

## 2.2.2.1. Classificação das Entidades Acreditadas

A classificação das Entidades Acreditadas como nacionais, regionais e internacionais depende da abrangência geográfica do seu portfólio de programas e projetos. No Brasil, as Entidades Acreditadas de Acesso Direto nacionais incluem o BNDES, a Caixa Econômica Federal e o FUNBIO. As internacionais são órgãos das Nações Unidas (como FAO, PNUD), bancos multilaterais (BID, CAF), entre outras.

As classificações que orientam o tipo de acreditação da Entidade Acreditada são as seguintes:

- Modalidade de acesso (DAE ou Internacional);
- Porte de Financiamento; e
- Categoria de risco socioambiental.

Em conjunto, as classificações regem o escopo máximo dentro do qual uma Entidade Acreditada pode enviar uma Proposta de Financiamento para um projeto/programa.

Existem dois tipos de Entidades Acreditadas com base nas modalidades de acesso:



Figura 2: Definição de Entidades de Acesso Direto e Entidades Regionais e Internacionais.

Com base na dimensão dos custos de um projeto ou atividade, uma Entidade Acreditada pode ser classificada pelo seu porte de financiamento:

<b>Micro</b>	até US\$ 10 milhões
<b>Pequeno</b>	US\$ 10 a 50 milhões
<b>Médio</b>	de US\$ 50 a 250 milhões
<b>Grande</b>	acima de US\$ 250 milhões

Quadro 2: Classificação por porte de financiamento.

As Categorias de Riscos Socioambientais, relacionadas ao escopo de atividades dos projetos ou programas que a Entidade pretende propor, são as seguintes:

Categoria A	Impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos
Categoria B	Impactos ambientais e/ou sociais adversos limitados
Categoria C	Impactos ambientais e/ou sociais mínimos e/ou inexistentes

Quadro 3: Classificação por categorias de riscos socioambientais.

Os níveis de acreditação e as categorias de riscos correspondentes para a classificação das entidades na acreditação, serão aprofundados no Capítulo 4 sobre as Salvaguardas Ambientais e Sociais.

### 2.2.2.2. Processo de Acreditação

Para atuar como Entidade Acreditada, uma organização deve passar por um rigoroso processo de acreditação que avalia sua capacidade de cumprir os requisitos do GCF, incluindo:

- 1. Gestão financeira:** habilidade de gerenciar recursos em grande escala com eficácia e transparência.
- 2. Gestão de Riscos:** competência para gerenciar riscos ambientais e sociais.
- 3. Inclusão de Gênero:** compromisso de observar aspectos de gênero conforme estabelecido na Política de Gênero do GCF.

As organizações podem optar por dois tipos de acreditação:

- **Acreditação Institucional:** é realizada uma análise abrangente da entidade para atuação de longo prazo junto ao GCF;
- **Abordagem de Avaliação de um Projeto Específico (*Project-specific Assessment Approach - PSAA*):** a acreditação é vinculada a um projeto específico, buscando ampliar o acesso ao GCF por meio de novos parceiros e tecnologias ainda não contemplados pela rede atual de Entidades Acreditadas. A avaliação das capacidades da entidade é realizada paralelamente à análise da Proposta de Financiamento e, caso a entidade apresente potencial, pode ser incentivada a buscar a acreditação institucional após realizar a PSAA. O PSAA está em fase piloto até março de 2026, com limite de até 10 propostas por ano, e poderá se tornar permanente de acordo com a decisão do Conselho. O processo de acreditação vinculado à submissão de propostas pelo PSAA está detalhado no item 3.1.2.

Mais informações sobre as Entidades Acreditadas e o processo de acreditação estão disponíveis no [site do GCF](#) e no documento [\*Revised Accreditation Framework\*](#). O novo modelo de acreditação entrou em vigor após a 43ª reunião do Conselho do GCF, em outubro de 2025. No novo *Framework* há **duas janelas anuais de 2 meses** para submissão de aplicações. Algumas políticas foram atualizadas:

- Política atualizada sobre taxas de acreditação
- Estrutura de monitoramento e responsabilização atualizada para entidades acreditadas
- Abordagem revisada para acordos legais com entidades acreditadas
- Análise de coerência de políticas para a estrutura de acreditação revisada proposta

O passo-a-passo para o processo de Acreditação Institucional é detalhado a seguir:

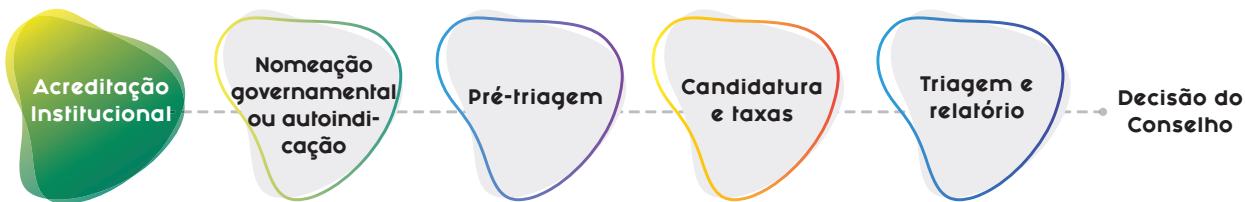


Figura 3: Etapas da Acreditação Institucional.

**Etapa 1 (Nomeação):** Entidades de Acesso Direto (nacionais) são indicadas pela AND por meio de uma carta de nomeação, que deve ser apresentada ao GCF pela candidata. Esta carta de nomeação deve ser solicitada à AND com pelo menos 30 dias de antecedência. Entidades internacionais ou regionais podem se autoindicar.

**Etapa 2 (Pré-triagem):** Os candidatos em potencial passarão por um processo de pré-triagem, conduzido pelo Secretariado, com base em uma verificação básica de elegibilidade e capacidade, em conformidade com as funções e responsabilidades das Entidades Acreditadas. Essa etapa visa identificar se a entidade atende aos critérios básicos para o desempenho das funções e responsabilidades de uma Entidade Acreditada e se está adequadamente preparada para prosseguir com a solicitação, além de estabelecer critérios para um programa de acreditação acelerado (*fast-track*)<sup>2</sup>, se aplicável. Os candidatos aprovados no processo de pré-triagem serão convidados a apresentar sua solicitação.

O Secretariado organizará sessões informativas sobre a pré-triagem e se comunicará com os candidatos em potencial e as ANDs antes e durante o processo de pré-triagem.

**Etapa 3 - Inscrições e taxas:** Nessa etapa o candidato deve enviar uma solicitação completa de acreditação que deve conter todas as informações necessárias e a documentação de suporte necessária para o início da revisão de triagem. É durante esta etapa que a entidade indica a categoria de risco socioambiental mais alta para a qual busca acreditação e quais instrumentos financeiros pretende operar. Após a inscrição ser considerada completa, o candidato deverá pagar as taxas de acreditação aplicáveis<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> Se a sua entidade for credenciada pelo Fundo Mundial para o Meio Ambiente (GEF – Global Environment Facility), pelo Fundo de Adaptação (Adaptation Fund) e pela Direção-Geral de Parcerias Internacionais (DG INTPA – Directorate-General for International Partnerships), você continua elegível para o programa de credenciamento acelerado do Fundo Verde para o Clima (GCF – Green Climate Fund). Além disso, se a sua entidade tiver implementado com sucesso projetos com o Banco Mundial (World Bank) ou com o Banco Africano de Desenvolvimento (AfDB – African Development Bank), você poderá ser elegível para o credenciamento acelerado.

<sup>3</sup> Valores referentes às taxas de acreditação podem ser consultados na Política de Taxas para Acreditação.

**Etapa 4 - Triagem e relatoria:** Quando uma candidatura entra na fase de triagem, ela será avaliada em relação ao conjunto completo de requisitos de triagem, levando em consideração a categoria de maior risco ambiental e social para a qual se candidatou. A triagem consiste principalmente em uma análise documental das políticas, procedimentos, histórico e capacidade do candidato em cada uma das áreas de avaliação.

O Painel de Acreditação e o Secretariado conduzirão a triagem de acreditação respeitando os padrões de serviço estabelecidos. Durante o processo de triagem, os candidatos poderão ser solicitados a fornecer informações adicionais, conforme necessário. Entidades que não cumprirem requisitos podem receber apoio da **Janela Readiness** (Item 5.2.2.) para sanar lacunas e reaplicar. Após a conclusão do processo de triagem, o Painel de Acreditação e o Secretariado emitirão um relatório de triagem para a entidade requerente e no caso de aplicações para Entidades de Acesso Direto a AND é informada.

**Etapa 5 - Decisão do Conselho:** O Painel de Acreditação recomendará ao Conselho as entidades que atendem aos requisitos de triagem para decisão e aprovação da acreditação. O Conselho analisará as recomendações e decidirá se aprova ou não a acreditação do candidato.

Caso o Conselho determine que um candidato não deve ser credenciado, poderá orientar o Secretariado sobre como comunicar ao candidato os motivos dessa decisão. O GCF emitirá uma confirmação/certificado para a entidade credenciada, que comprovará sua acreditação e confirmará a categoria de risco ambiental e social para a qual a entidade está credenciada.

O GCF se disponibiliza para fornecer mais informações e esclarecer quaisquer dúvidas pelo e-mail [accreditation@gcfund.org](mailto:accreditation@gcfund.org).

### 2.2.3. Entidades Executoras (EE)

As Entidades Executoras (EE) são responsáveis pela execução das atividades financeiras pelo GCF. Uma Entidade Acreditada também pode atuar como Executora, ou repassar essa função a uma organização parceira.

## 2.3. Plano Estratégico do GCF

O Plano Estratégico define a visão de longo prazo, os objetivos e as prioridades operacionais para cada ciclo de programação. O Fundo está atualmente em seu terceiro plano estratégico, referente ao período de 2024 a 2027 (Updated Strategic Plan - USP-2), e visa intensificar o apoio aos países em desenvolvimento, ampliando o acesso e maximizando o impacto catalítico por meio de seus principais ativos: financiamento, parcerias, capacidade institucional, equipe técnica e conhecimento.

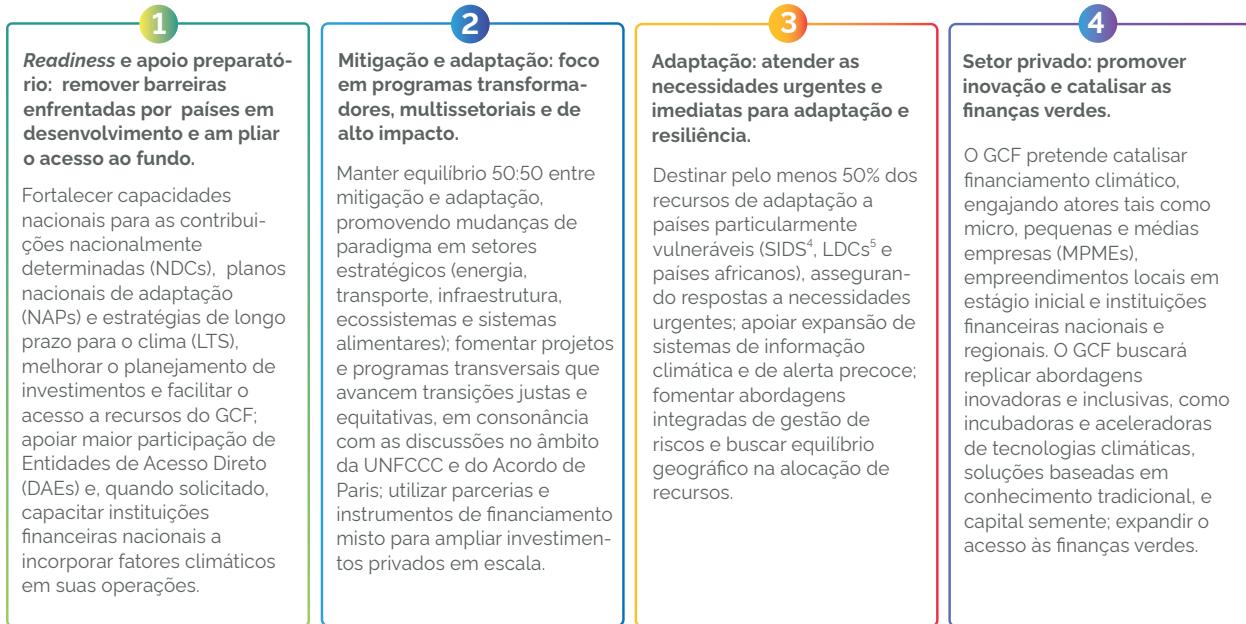


Figura 4: Principais objetivos do Plano Estratégico.

O documento destaca o papel do GCF na transformação de compromissos nacionais, como as NDCs, NAPs e Estratégias Climáticas de Longo Prazo (LTS) em investimentos concretos. Reforça ainda o valor agregado do Fundo como financiador disposto a assumir riscos e como catalisador de capacidades institucionais. O plano estabelece as metas para o período de 2024 a 2027, incluindo:

1. Avançar na implementação das NDCs, NAPs e LTS;
2. Dobrar o número de Entidades de Acesso Direto com financiamento aprovado pelo GCF;
3. Estabelecer ou aprimorar sistemas de alerta precoce;
4. Promover práticas agrícolas e pesqueiras de baixa emissão e resilientes ao clima para pequenos agricultores;
5. Conservar, restaurar ou manejar de forma sustentável áreas terrestres e marinhas;
6. Desenvolver ou garantir infraestrutura resiliente e de baixa emissão;
7. Expandir o acesso à energia renovável sustentável, acessível, resiliente e confiável, especialmente para comunidades remotas;
8. Promover a energia limpa e eficiente nos setores de transporte, construção e indústria;
9. Ampliar o financiamento para adaptação, incluindo ações lideradas localmente;
10. Fornecer capital inicial para soluções climáticas inovadoras, novos modelos de negócios e tecnologias para empresas locais em estágio inicial, incluindo MPMEs (Micro, Pequenas e Médias Empresas); e
11. Facilitar o acesso de instituições financeiras nacionais e regionais a recursos do GCF e a outros financiamentos verdes, especialmente para as MPMEs.

<sup>4</sup> SIDS: Pequenos estados insulares em desenvolvimento.

<sup>5</sup> LDCs: Países menos desenvolvidos.

### 3. Acesso ao Fundo

Neste capítulo são apresentadas as modalidades de financiamento do GCF, as etapas do processo de submissão e critérios de avaliação de projetos e programas no Brasil. Também são apresentados os indicadores de investimento do GCF e os instrumentos financeiros disponibilizados pelo Fundo.

O processo de submissão e avaliação de propostas do GCF possui etapas estabelecidas pela AND e outras pelo Fundo.

#### 3.1. Ciclo de Projetos do GCF

O GCF considera 10 etapas dentro do **ciclo de atividades de projetos e programas**, que vão desde a definição das prioridades nacionais até a avaliação e encerramento dos projetos. Cada etapa envolve diferentes atores e procedimentos que asseguram o alinhamento às estratégias climáticas dos países em desenvolvimento e consistência com os critérios de investimento do GCF. A seguir, serão descritas cada etapa.



Figura 5: Ciclo de atividades dos projetos do GCF.

## **Etapa 1 – Engajamento com o país**

Essa é a fase inicial, na qual o governo de um país e as ANDs definem as prioridades nacionais, analisam as necessidades, lacunas e identificam Entidades Acreditadas ou parceiros para elaborar e implementar propostas de financiamento. Esta fase também exige que as ANDs envolvam diversas partes interessadas no desenvolvimento das prioridades de seus países. O GCF também apoia as ANDs e as DAEs por meio do **Programa Readiness e Apoio Preparatório do GCF (Readiness and Preparatory Support Programme)** para transformar ideias de projetos em Notas Conceituais e Propostas de Financiamento.

## **Etapa 2 – Geração de projetos direcionados**

A Etapa 2 apoia canais complementares de originação para ideias de projetos. Esta etapa promove propostas de financiamento adicionais por meio de Emissão de solicitações de propostas (RFPs) direcionadas e geração de ideias de projetos financeiráveis por meio de plataformas dedicadas e parcerias inovadoras entre o Secretariado e outras organizações não acreditadas.

## **Etapa 3 – Submissão e triagem da Nota Conceitual (NC)**

A Nota Conceitual é um resumo inicial de um projeto/programa, que permite ao Secretariado revisar e fornecer *feedback* preliminar. O desenvolvimento das Notas Conceituais deve ser feito em estreita coordenação entre Entidades Acreditadas e as ANDs, assegurando alinhamento com prioridades nacionais e critérios estabelecidos no Programa País. O GCF busca concluir a análise em até nove meses.

## **Etapa 4 – Desenvolvimento da Proposta de Financiamento (PF)**

As Entidades Acreditadas elaboram a proposta detalhada conforme a estrutura de investimento e de gestão de resultados do GCF. Essa proposta deve demonstrar viabilidade técnica, financeira, ambiental e social, além de estar dentro do escopo de acreditação da entidade. Requer a carta de não objeção (NOL) da AND e deve incluir arranjos de implementação com Entidades Executoras (EEs). O envio ocorre via Portal de Parceiros (*Partner Portal*) do GCF, acompanhado de devida diligência e informações para transparéncia pública.

## **Etapa 5 – Avaliação da Proposta de Financiamento**

O Secretariado realiza a avaliação formal das Propostas de Financiamento, verificando alinhamento aos critérios do Fundo. As propostas consistentes são encaminhadas ao **Painel de Assessoria Técnico Independente (iTAP)**, que faz uma revisão aprofundada de qualidade técnica. Esse processo também deve ser concluído em até nove meses, resultando na preparação do pacote de proposta a ser submetido ao Conselho.

## **Etapa 6 – Aprovação do Conselho**

O Conselho do GCF avalia e decide sobre as propostas. Há uma etapa de perguntas e respostas em que membros do Conselho e observadores podem solicitar esclarecimentos às AEs antes das reuniões. Durante a sessão, representantes das entidades podem ser convidados a apresentar e responder dúvidas. Em caso de aprovação, a decisão é comunicada à EA e à AND, incluindo condições que precisem ser cumpridas. Em caso de rejeição, há possibilidade de recurso ao Mecanismo Independente de Reparação (IRM).

### **Etapa 7 – Acordos Legais (FAA)**

Após aprovação, inicia-se a negociação do **Funded Activity Agreement (FAA)** entre o GCF e a Entidade Acreditada. O FAA detalha condições de entrada em vigor, obrigações e modalidades de financiamento (recursos não reembolsáveis, empréstimos, *equity*, garantias e pagamento por resultados). Somente após sua assinatura e o cumprimento das condições precedentes é que os recursos podem ser desembolsados.

### **Etapa 8 – Monitoramento de desempenho e conformidade**

O GCF acompanha tanto a conformidade institucional das Entidades Acreditadas quanto a execução dos projetos. As entidades devem realizar autoavaliações periódicas sobre padrões fiduciários, socioambientais e de gênero, enquanto o Secretariado realiza revisões intermediárias. No nível dos projetos, o monitoramento é feito por meio de relatórios anuais, auditorias e avaliação do cumprimento de condições do FAA. Resultados são medidos conforme o quadro de gestão de resultados do Fundo.

### **Etapa 9 – Gestão adaptativa**

Quando surgem riscos ou problemas de implementação, entra em ação a gestão adaptativa. Ela permite corrigir rotas e adotar medidas adicionais para assegurar que os resultados previstos sejam alcançados, garantindo ao mesmo tempo conformidade com os padrões do GCF.

### **Etapa 10 – Avaliação, aprendizagem e encerramento**

Na fase final, as Entidades Acreditadas submetem avaliações independentes que mensuram resultados e impactos dos projetos. O Secretariado e a **Unidade de Avaliação Independente (IEU)** também realizam análises de nível institucional, temático e de portfólio. As lições aprendidas são sistematizadas e compartilhadas para orientar novas iniciativas e apoiar a replicação e expansão de boas práticas. O encerramento formal ocorre após a validação dos relatórios de conclusão e auditorias.

## **3.2 Processos nacionais para aprovação de propostas**

A AND brasileira possui processos em vigor para submissões de propostas ao GCF e recomenda fortemente que as Entidades Acreditadas e instituições proponentes sigam as etapas para agilizar as aprovações e garantir a apropriação pelo País. O acesso ao Fundo normalmente segue um processo padrão de submissão, que envolve o contato com a AND e a elaboração de dois documentos: Nota Conceitual e a Proposta de Financiamento.

- **Estágio Inicial – Contato com AND:** Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com as prioridades nacionais e critérios estabelecidos no Programa País. Mesmo não estando dentro da carteira de projetos do Programa País, ideias de projetos ou programas podem ser registradas para compor a base de dados e serem consideradas em futuras reavaliações do pipeline, considerando que atendam aos critérios de estruturação da Carteira definidos no Programa País.

- **Estágio de Nota Conceitual:** A Nota Conceitual é um documento introdutório que apresenta os objetivos, a convergência com as políticas nacionais e os critérios de investimento do GCF, além de estimar os impactos e custos do financiamento.
- **Estágio de Proposta de Financiamento:** A Proposta de Financiamento é o documento que detalha o projeto/programa, incluindo resultados e impactos esperados, estrutura de implementação, cofinanciamento e outros itens. Após a aprovação da Nota Conceitual, o proponente deve elaborar uma Proposta de Financiamento.

Em 2025, a AND divulgou a **atualização do Programa País** contendo a **carteira indicativa de curto prazo (2025-2027)** do Brasil para o GCF. Essa carteira foi estruturada de forma técnica e transparente, a partir da aplicação de critérios previamente definidos e validados em consultas públicas e setoriais, e contempla projetos que já estavam no pipeline da AND no momento da atualização.

A carteira divulgada tem caráter indicativo e será reavaliada continuamente, de acordo com o ritmo de submissão e aprovação dos projetos, no modelo de análise em regime contínuo (*on a rolling basis*). Novas propostas poderão ser submetidas à AND, que analisará a aderência aos critérios definidos no Programa País, incluindo-a — quando aplicável — em sua base de dados para futuras reavaliações do pipeline.

A seguir será detalhado o passo a passo do desenvolvimento da proposta até a sua aprovação, assim como as responsabilidades de cada ator envolvido e as modalidades de acesso disponíveis para casos específicos.

### 3.3. Submissão de projetos ou programas

O GCF financia tanto projetos quanto programas (Box 3), ambos passando pelo mesmo processo de submissão e aprovação. Independentemente de sua natureza (projeto ou programa) e do perfil do proponente (setor público, privado ou da sociedade civil), todas as propostas devem seguir os passos:

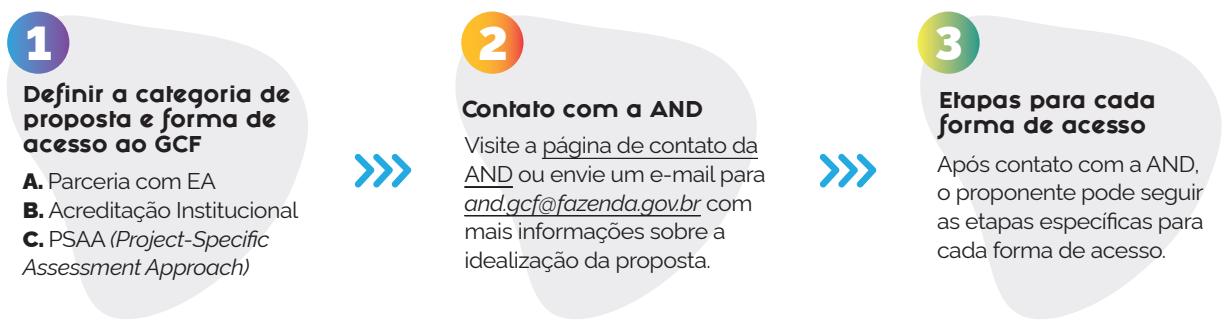


Figura 6: Passo a passo para acesso ao Fundo.

Há três formas de acessar os recursos do GCF:

1. **Parceria com Entidade Acreditada:** o proponente desenvolve sua proposta em parceria com uma Entidade Acreditada, que é responsável por intermediar o processo de submissão, aprovação e monitoramento junto ao GCF.

- 2. Acreditação Institucional:** o proponente pode buscar a acreditação diretamente junto ao GCF, permitindo que submetam e gerenciam projetos de forma independente. Esse processo exige que a instituição demonstre experiência em projetos climáticos e atenda a requisitos técnicos, fiduciários e de salvaguardas ambientais e sociais do GCF. O processo de acreditação institucional (Item 2.2.2.2) é complexo e exige tempo e recursos. Esse caminho se aplica apenas para instituições que desejam atuar como Entidade Acreditada, assumindo todas as responsabilidades desse papel e com a perspectiva de submeter múltiplas propostas ao GCF.
- 3. Abordagem Específica de Projeto – PSAA:** a instituição proponente passa por um processo de comprovação de capacidades para implementar um projeto ou programa climático específico e não precisa estabelecer uma parceria com uma Entidade Acreditada, nem realizar o processo completo de acreditação institucional. Essa modalidade de acreditação está atualmente em formato piloto (2023-2026), com limite de até 10 propostas por ano<sup>6</sup>.

O fluxo se inicia com a proposição de uma ideia de um projeto ou programa. O desenvolvimento de uma proposta pode ser iniciado por uma Entidade Acreditada ou uma instituição proponente. Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com os critérios do Programa País e políticas nacionais. Para isso, visite a página de contato da AND ou envie um e-mail para [and.gcf@fazenda.gov.br](mailto:and.gcf@fazenda.gov.br).

O Brasil possui uma carteira prioritária de projetos a serem submetidos no curto prazo (2025-2027) para o GCF, divulgada no Programa País - 2025. Esta carteira tem caráter indicativo e será reavaliada continuamente, de acordo com o ritmo de submissão e aprovação dos projetos, no modelo de análise em regime contínuo (*on a rolling basis*). Novas propostas poderão ser submetidas à AND, que analisará a aderência aos critérios definidos no Programa País, incluindo-as — quando aplicável — em sua base de dados para futuras reavaliações do pipeline. Se o projeto for incluído na carteira prioritária, o proponente pode seguir as etapas específicas para cada forma de acesso detalhadas nas próximas seções.

#### **BOX 3: Diferença entre projetos e programas**

A principal diferença entre um projeto e programa está no escopo e na complexidade. Projetos são intervenções específicas, de curta duração, e geralmente conduzidos em uma localidade específica. Programas possuem um escopo mais amplo, podendo envolver múltiplos projetos, setores e países, com duração mais longa. A implementação de programas é mais complexa e envolve diversas entidades podendo ter alcance nacional, regional ou global (multipaíses). Os subprojetos dentro de um programa aprovado pelo Fundo podem ser implementados em vários países, incluindo o Brasil<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> O piloto possui duração de 3 anos e o Conselho Diretor irá decidir se ela se tornará uma modalidade permanente.

<sup>7</sup> Uma diferença relevante entre programa e projeto é a possibilidade de um programa ser estruturado sem definição prévia das entidades que executarão seus subprojetos ou que receberão o financiamento em última instância. Recomenda-se o diálogo com a Entidade Acreditada para a avaliação da abordagem mais apropriada para o caso específico.

#### **BOX 4: Atualização do Programa País**

A atualização do Programa País em 2025 foi concebida como um processo participativo e transparente, envolvendo diferentes setores da sociedade brasileira. O documento alinha a programação do país ao **Plano Estratégico 2024-2027 do GCF** e aos marcos nacionais, como o Plano de Transformação Ecológica (PTE), o Plano Clima 2024-2035 e a Segunda Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC).

#### **O que o Programa País introduz de novo:**

- ✓ **Planejamento estratégico e proativo:** Brasil adota uma estratégia propositiva, liderando a construção da sua programação junto ao GCF.
- ✓ **Previsibilidade no acesso ao financiamento do GCF:** a AND avalia as propostas com base em uma estratégia nacional pré-definida.
- ✓ **Foco em projetos nacionais:** priorização de projetos nacionais, com foco em resultados concretos no território brasileiro.
- ✓ **Integração com o PTE e a Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica (BIP):** conexão com as estratégias domésticas de transformação ecológica e com a mobilização do setor privado.
- ✓ **Critérios técnicos transparentes:** dez critérios técnicos orientam a seleção e a priorização de iniciativas.
- ✓ **Inovação financeira e mobilização de capitais:** fortalecimento do uso de instrumentos catalíticos — como garantias e *equity concessionary* — e da articulação com o setor financeiro nacional.
- ✓ **Equilíbrio entre projetos públicos e privados.**

O Programa País 2025 definiu **dez critérios** técnicos que orientam a seleção de propostas para compor o pipeline do Brasil para o GCF:

1. Escopo nacional (prioridade para projetos no Brasil);
2. Alinhamento com políticas e estratégias climáticas nacionais;
3. Aderência às diretrizes e critérios do GCF;
4. Potencial de impacto climático mensurável (mitigação e/ ou adaptação);
5. Prioridade de ministérios setoriais e Entidades de Acesso Direto nacionais;
6. Engajamento de atores locais;
7. Escala de recursos compatível com o porte do GCF (mínimo de US\$ 20 milhões, preferencialmente acima de US\$ 50 milhões);
8. Relação com a Plataforma BIP, no caso de projetos privados;
9. Capacidade de alavancar recursos e gerar impacto catalítico;
10. Grau de maturidade da proposta junto à AND e ao GCF.

#### **BOX 5: Projetos do setor privado e Plataforma Brasil de Investimentos Climáticos e para a Transformação Ecológica (BIP)<sup>8</sup>**

O Programa País 2025 definiu que programas regionais do setor privado não serão elegíveis para compor a carteira do Brasil junto ao GCF. Essa diretriz visa reequilibrar o portfólio em favor de projetos ancorados nacionalmente, que tendem a apresentar maior apropriação por parte do País e maior alinhamento com os marcos estratégicos nacionais.

Adicionalmente, projetos de investimento direto 100% privados somente serão elegíveis para financiamento do GCF se forem nacionais e estiverem inseridos na BIP. No caso de projetos de criação de fundos (*facilities*), estes devem ser dedicados ao Brasil e focar majoritariamente seu portfólio nos projetos e/ou setores da BIP.

No caso do setor privado, o Programa País reforça a integração com a BIP como eixo estruturante da programação brasileira. Ao funcionar como ponto de entrada, articulação e enquadramento estratégico de projetos, a **BIP** assegura que iniciativas privadas apoiadas com recursos concessionais dos fundos climáticos multilaterais estejam plenamente alinhadas às prioridades nacionais, aos setores estratégicos do Plano Clima e do Plano de Transformação Ecológica e ao tipo de capital necessário para viabilizar tecnologias e modelos de negócio ainda em estágio de consolidação.

Com isso, a Plataforma contribui para reduzir riscos, ampliar o impacto catalítico dos recursos concessionais e reequilibrar o financiamento climático em direção a áreas críticas — como soluções baseadas na natureza, bioeconomia, descarbonização industrial e energias renováveis — que hoje permanecem subfinanciadas.

### **3.3.1. Parceria com Entidade Acreditada ou Acreditação Institucional**

O fluxo de submissão de propostas é o mesmo para proponentes que estabelecem parceria com uma Entidade Acreditada ou passam pelo processo de Acreditação Institucional. A única diferença é a etapa prévia de acreditação ao GCF, que após sua conclusão, segue as mesmas etapas aplicáveis a uma parceria com Entidade Acreditada.

Além disso, o proponente pode optar por submeter uma Proposta de Financiamento Completa ou utilizar o Processo Simplificado de Aprovação (*Simplified Approval Process - SAP*). Independentemente da modalidade de financiamento escolhida, o fluxo geral permanece o mesmo. As diferenças estão nos modelos padronizados das propostas (Nota Conceitual e Proposta de Financiamento), no número de documentos exigidos e no tempo necessário para a aprovação. Vale lembrar que o SAP é exclusivo para propostas de até US\$ 25 milhões (Box 6). A seguir será detalhado o passo a passo para a submissão de propostas:

<sup>8</sup> De acordo com os critérios estabelecidos no Programa País 2025. Para saber mais sobre a BIP, acesse a [página da plataforma](#).



Figura 7: Fluxo de submissão de propostas por Parceria com Entidade Acreditada ou Acreditação Institucional.

#### **BOX 6: Processo de Aprovação Simplificado (SAP)**

O Processo de Aprovação Simplificado (*Simplified Approval Process - SAP*) é uma modalidade para projetos ou programas de até US\$ 25 milhões com baixo risco socioambiental. O SAP segue o mesmo fluxo de submissão das propostas de financiamento, porém, com menos documentação necessária durante a submissão.

#### **3.3.1.1. Elaboração da Nota Conceitual**

Após primeiro contato com a AND para a validação sobre a ideia da proposta, a Entidade Acreditada, junto da instituição proponente (se houver), elaboram a Nota Conceitual.

A Nota Conceitual apresenta a ideia e conceito do projeto/programa nos estágios iniciais do desenvolvimento da proposta e deve fornecer minimamente as seguintes informações:

- Um breve contexto climático e linha de base;
- Uma descrição do projeto, incluindo objetivos, atividades, intervenções previstas em território nacional, resultados, etc.;
- O valor estimado do projeto para o Brasil, instrumentos financeiros sugeridos e outras informações financeiras;
- Breve informação sobre como a Nota Conceitual atende às políticas e aos critérios de investimento do GCF; e
- Informações sobre o envolvimento com a(s) AND(s) e partes interessadas relevantes;

E pode incluir anexos opcionais, como:

- Diagrama da teoria da mudança;
- Modelo econômico e financeiro com premissas-chave e potenciais cenários de estresse;
- Estudo de pré-viabilidade, se aplicável;
- Relatório(s) de avaliação de projeto(s) anterior(es), se houver;
- Resultados da triagem de riscos ambientais e sociais.

Embora a submissão de uma Nota Conceitual para o GCF seja opcional, sua elaboração é fortemente encorajada pela AND<sup>9</sup>. Já para processo de submissão de propostas via SAP a Nota Conceitual é obrigatória.

O GCF possui um sistema digital de submissão de Notas Conceituais, que permite uma avaliação mais rápida, online e com menos documentos submetidos. Apenas as Entidades Acreditadas possuem acesso a esse modelo, encontrado no Portal de Parceiros do GCF. Logo, é responsabilidade da Entidade Acreditada fornecer o modelo de Nota Conceitual para as instituições proponentes.

<sup>9</sup> Para consultar o manual de programação do SAP, acesse.

### **3.3.1.2. Envio da Nota Conceitual a AND e indicação de prosseguimento**

Após elaboração da Nota Conceitual, a Entidade Acreditada deve enviá-la para a AND por meio do e-mail [and.gcf@fazenda.gov.br](mailto:and.gcf@fazenda.gov.br). A Entidade Acreditada aguarda a indicação de prosseguimento da AND para submeter a Nota Conceitual ao GCF. A indicação de prosseguimento da AND é uma exigência para que as propostas possam seguir para a fase de elaboração da Proposta de Financiamento.

A AND analisa a Nota Conceitual com base em parâmetros específicos e verifica se a proposta está de acordo com requisitos básicos do GCF, se atende às prioridades nacionais e se as informações disponíveis estão coerentes e bem descritas<sup>10</sup>. Após o recebimento da Nota Conceitual, a AND prevê **30 dias** para a indicar ou não o prosseguimento. Nesta etapa, há três possibilidades de resposta:

- Em caso de **avaliação positiva sem ressalvas**, a AND encaminhará um e-mail com a indicação para prosseguimento da proposta. A partir disso, a Entidade Acreditada está autorizada a submeter a Nota Conceitual ao GCF.
- Em caso de **avaliação positiva com ressalvas**, a AND encaminhará um e-mail com a indicação para prosseguimento da proposta junto a sugestões e feedbacks que deverão ser incluídos na proposta durante as fases seguintes de desenvolvimento.
- Em casos de uma **avaliação negativa e/ou com sugestões significativas**, a proposta não recebe uma indicação de prosseguimento. Nesse caso, a Entidade Acreditada não está autorizada a enviar a Nota Conceitual ao GCF. A AND encaminhará um e-mail com as recomendações e modificações necessárias antes de uma nova submissão à AND. A Entidade Acreditada deve realizar as alterações solicitadas e submeter novamente à AND. Ela somente deve enviar a Nota Conceitual ao GCF quando for autorizada pela AND.

### **3.3.1.3. Envio da Nota Conceitual ao GCF e avaliação pelo Fundo**

Quando a Entidade Acreditada receber a indicação de prosseguimento da AND, ela poderá submeter digitalmente a Nota Conceitual no Portal de Parceiros do GCF.

O tempo de resposta do Secretariado do GCF é variável e a Nota Conceitual poderá ser aprovada, recusada ou receber *feedback* para ajustes. Caso a proposta seja aprovada, a Entidade Acreditada poderá elaborar a Proposta de Financiamento e deverá comunicar a resposta da análise do GCF à AND. Na maioria dos casos, a proposta recebe *feedback* com sugestões de ajustes.

Caso a proposta seja recusada, a Entidade Acreditada poderá realizar ajustes estruturais e reiniciar seu processo de submissão.

---

<sup>10</sup> Informações detalhadas sobre os parâmetros utilizados nesta avaliação e sobre a forma de avaliação da AND encontram-se no item 3.3. deste Manual.

#### **BOX 7: Solicitação do Mecanismo de Preparação de Projeto (PPF)**

Após a aprovação da Nota Conceitual, há casos em que é necessário realizar uma análise específica (estudos de viabilidade, avaliação de riscos ou levantamento de indicadores) para embasar a elaboração de uma Proposta de Financiamento. O GCF pode indicar a solicitação de um PPF, que é um recurso adicional para estudos anteriores à elaboração da Proposta de Financiamento. As diretrizes práticas para ajudar as Entidades Acreditadas na preparação e envio de solicitações de PPF encontram-se [aqui](#).

O Mecanismo de Preparação de Projetos (*Project Preparation Facility - PPF*) oferece assistência financeira e técnica para a preparação de propostas de financiamento. O GCF disponibiliza até US\$ 1,5 milhão para cada solicitação de PPF, com o objetivo de apoiar Entidades Acreditadas na fase preparatória, sobretudo em projetos de micro e pequeno porte. O recurso pode ser solicitado antes da submissão formal da proposta ou indicado pelo próprio GCF durante sua análise. O apoio pode ocorrer por meio de duas modalidades:

- **Financiamento do PPF:** recursos concedidos como recursos não reembolsáveis e empréstimos concessionais para atividades de preparação de projetos, como estudos técnicos, viabilidade, estruturação financeira e consultorias. Entidades Acreditadas que solicitam até US\$ 300.000 do GCF são elegíveis para o Financiamento PPF.
- **Serviço PPF:** o GCF contrata consultorias especializadas para apoiar a preparação da proposta, sem necessidade de gestão direta pela Entidade Acreditada.

Recursos do PPF também podem ser utilizados para propostas submetidas pelo Processo de Aprovação Simplificado (SAP).

#### **3.3.1.4. Elaboração de Proposta de Financiamento**

Após a aprovação da Nota Conceitual pelo GCF, a Entidade Acreditada e a instituição proponente preparam uma Proposta de Financiamento conforme o modelo da Proposta de Financiamento completa ou a Proposta de Financiamento via SAP, fornecidos pelo GCF. A Proposta de Financiamento deve estar dentro do escopo de acreditação da Entidade Acreditada, que define o porte dos projetos e identifica as categorias de risco das Salvaguardas Ambientais e Sociais. Essa proposta deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF, apresentar os arranjos de implementação por meio de Entidades Executoras (EE) (se houver), e demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar os indicadores definidos pelo Fundo (veja seção 3.3.).

### **3.3.1.5. Avaliação de Proposta de Financiamento pela AND para concessão de Carta de Não-Objecção (NOL)**

A Proposta de Financiamento deve ser encaminhada para a AND — pelo e-mail [and.gcf@fazenda.gov.br](mailto:and.gcf@fazenda.gov.br). Essa análise fundamenta a decisão da AND sobre a emissão ou não da Carta de Não-Objecção (*No-Objection Letter* – NOL). A NOL é o documento no qual o país expressa sua não-objecção à proposta, garantindo que esteja em conformidade com o Programa País e as políticas nacionais relacionadas ao clima, fortalecendo o princípio de apropriação pelo país (*country ownership*).

Durante a análise da Proposta de Financiamento, a AND também realiza consulta junto a ministérios setoriais e ministérios que atuam com temas transversais cujo âmbito de atuação tenha pertinência temática com a proposta. As avaliações são realizadas por meio de formulários com perguntas estruturadas específicas para cada ministério<sup>11</sup>. Os ministérios enviam uma avaliação para AND e podem recomendar melhorias para o desenho da proposta e/ou indicar possíveis riscos relacionados. A AND reúne todas as avaliações, elabora uma Nota Técnica recomendando a assinatura ou não da NOL, e encaminha uma resposta à Entidade Acreditada.

Após o recebimento da Proposta de Financiamento, a AND prevê **60 dias** para emitir ou não a NOL. Nesta etapa, há três possibilidades de resposta:

- Em caso de **avaliação positiva sem ressalvas**, a AND enviará por e-mail a NOL.
- Em caso de **avaliação positiva com ressalvas**, a AND enviará por e-mail a NOL e a indicação dos pontos que deverão ser observados durante a implementação do projeto.
- Em casos de uma **avaliação negativa e/ou com sugestões significativas** a proposta não recebe a NOL. A AND enviará uma carta destacando por quais motivos a proposta não foi aprovada.

---

<sup>11</sup> Os parâmetros de avaliação para concessão da NOL estão descritos na seção 3.3.1.

#### **BOX 8: Submissão de propostas de financiamento por programas multipaíses**

É comum que a AND receba Notas Conceituais ou Propostas de Financiamento de programas multipaíses já desenvolvidas pelas Entidades Acreditadas regionais ou internacionais, mas o contato prévio com a AND antes da elaboração de uma Nota Conceitual é importante para garantir a elaboração de uma proposta coesa e consistente com as necessidades e particularidades do Brasil. Caso seja desenvolvida uma Nota Conceitual, ela deve passar pelos mesmos fluxos descritos nas seções anteriores.

Propostas de programas multipaíses devem ser submetidas para a apreciação das ANDs de todos os países nos quais o programa vai atuar para concessão da Carta de Não-Objecção (NOL).

No caso do Brasil, é **obrigatório** que, **no momento da submissão da Proposta de Financiamento, a Entidade Acreditada também apresente um documento de engajamento com a AND do Brasil**. Este documento tem o objetivo de apresentar as atividades específicas planejadas para o Brasil, as áreas de impacto do Programa no País e garantir que as atividades propostas sejam adequadas e eficazes na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e no fortalecimento da resiliência nacional.

No Programa País 2025, foi definido que **o Brasil deixará de priorizar novas submissões para projetos regionais ou multipaíses no curto e médio prazo**.

Desta forma, **programas regionais para o setor privado não serão elegíveis para o Brasil**. E propostas públicas regionais ou multipaíses que incluam o Brasil poderão ser elegíveis desde que:

- I - haja demonstração clara de apropriação nacional incluindo o engajamento com atores locais;
- II - o projeto seja reconhecido como prioritário por ao menos um ministério setorial;
- III - seja explicitado o montante de recursos destinados às atividades no Brasil; e
- IV - seja apresentada nota explicativa contendo as intervenções previstas em território nacional e a motivação para a participação do Brasil no programa.

Adicionalmente, no caso de propostas públicas regionais, a AND dará preferência àquelas que:

- (i) contém com o endosso de mais de um ministério setorial brasileiro; e
- (ii) sejam lideradas por entidades acreditadas cujo desempenho anterior junto ao GCF evidencie sólida capacidade de execução.

### **3.3.1.6. Envio da Proposta de Financiamento ao GCF**

A Entidade Acreditada deve submeter a Proposta de Financiamento ao GCF por meio da plataforma DPS (*Digital Proposal Submission*); isso pode ou não ocorrer simultaneamente à análise da proposta pela AND. A Proposta de Financiamento submetida ao Secretariado do GCF deve incluir em anexo pelo menos os seguintes documentos:

- Estudo de viabilidade;
- Relatório de avaliação do projeto (se aplicável);
- Orçamento detalhado;
- Relatório de divulgação de Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS);
- Avaliações de gênero e planos de ação em nível de projeto/programa;
- Esboço de termo de compromisso;
- Relatório de avaliação de projetos base (se aplicável);
- Carta de Não-Objeção – NOL<sup>12</sup>;
- Carta de cofinanciamento ou compromisso;
- Cronograma de implementação do projeto; e
- Análise econômica e/ou financeira.

### **3.3.1.7. Avaliação da proposta completa de financiamento pelo GCF (Secretariado e iTAP)**

Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica Independente (iTAP - *Independent Technical Advisory Panel*). O Secretariado executa a devida diligência de segundo nível necessária, avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais inclusive de gênero, políticas financeiras e todas as outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa em relação às atividades específicas.

Após a análise do Secretariado, o iTAP avalia o projeto ou programa de forma independente em função de critérios específicos de atividades. Nesta etapa já é necessário o **recebimento da Carta de Não-Objeção** para o Secretariado finalizar a análise da proposta.

Caso a proposta seja aprovada com necessidade de ajustes, ela é encaminhada para a Entidade Acreditada realizar as modificações antes de enviá-la novamente ao GCF. Esse processo pode ocorrer algumas vezes até que a proposta seja totalmente aprovada sem ajustes. Com a aprovação do Secretariado e do iTAP, a proposta é encaminhada ao Conselho Diretor do GCF, que vai debater sobre a aprovação final do projeto ou programa em reunião específica.

### **3.3.1.8. Avaliação da Proposta de Financiamento pelo Conselho Diretor do GCF**

O Conselho do GCF se reúne três vezes por ano para analisar as propostas de financiamento recebidas e aprovadas pelo Secretariado do GCF e pelo iTAP.

Para que uma Proposta de Financiamento seja considerada em uma reunião específica

---

<sup>12</sup> Não há necessidade da NOL e da Proposta de Financiamento serem encaminhadas ao mesmo tempo para o GCF. É possível submeter simultaneamente a Proposta de Financiamento para o GCF e para a AND e, posteriormente, enviar a NOL para o GCF. No entanto, a Entidade Acreditada deve levar em consideração o tempo de resposta de 60 dias da análise da Proposta de Financiamento pela AND.

do Conselho, ela deve ser submetida ao Secretariado com uma antecedência de pelo menos **21 dias** para permitir tempo suficiente ao processo de revisão do Secretariado e do iTAP. A decisão de aprovação é comunicada ao *Trustee* e o Secretariado informa à Entidade Acreditada e à AND sobre as próximas etapas. Os arranjos legais necessários são articulados entre o Secretariado e a Entidade Acreditada e os acordos são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela Entidade Acreditada. Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular um acordo legal entre si.

Em caso de não aprovação, a Entidade Acreditada poderá solicitar a reconsideração da decisão, por meio do Mecanismo de Reparação Independente (IRM<sup>13</sup>), que visa a reconsideração de um projeto ou programa que tenha tido o financiamento negado pelo Conselho.

### **3.3.2. Fluxo para Abordagem Específica de Projeto - PSAA**

Como mencionado no item 2.2.2.2., o *Project-specific Assessment Approach (PSAA)* é a forma de acreditação que permite a submissão de apenas um único projeto ao GCF, dispensando a necessidade de parceria com uma Entidade Acreditada ou de Acreditação Institucional. Ela segue o mesmo fluxo com algumas variações nos estágios iniciais (Figura 8).

O primeiro passo é o contato com a AND sobre a idealização da proposta. Após a aprovação da AND, o proponente executa as etapas a seguir:

1. O proponente preenche o questionário online do PSAA, que avalia a capacidade técnica e financeira da instituição. O questionário online é submetido junto de seus anexos (Modelo de Apresentação PSAA e Provas de propriedade do país e envolvimento das partes interessadas).
2. Elaboração da Nota Conceitual: O GCF realiza análise preliminar e, caso aprovado, o proponente desenvolve uma Nota Conceitual sobre o projeto, a ser submetida à AND.
3. Envio da Nota Conceitual ao GCF e avaliação pelo Fundo: Com a indicação de prosseguimento da AND, a Nota Conceitual, o questionário PSAA e os documentos de apoio devem ser submetidos ao GCF via Sistema de Envio de Propostas Digital.
4. O GCF aprova a Nota Conceitual e envia a Aplicação PSAA para preenchimento.
5. Elaboração e submissão da Proposta de Financiamento à AND e GCF: O proponente submete a Aplicação PSAA e a Proposta de Financiamento ao GCF, e, paralelamente, envia a Proposta à AND para obter a Carta de Não-Objecção.
6. Com a Carta de Não-Objecção da AND, o GCF analisa a Proposta de Financiamento. Após aprovação, o proponente paga as taxas de acreditação do PSAA.
7. O projeto é submetido à aprovação do Conselho. Caso aprovado, os recursos são liberados.

---

<sup>13</sup> Para mais informações, [acesse](#).



Figura 8: Fluxo de submissão de propostas via PSAA.

## 3.4. Indicadores de investimento no GCF

As propostas submetidas ao GCF devem demonstrar resultados esperados com base nos seis critérios de investimento definidos pelo Fundo. Cada critério possui indicadores quantitativos e qualitativos e é acompanhado de perguntas norteadoras.

Critério Definição	Definição	Indicadores	Perguntas norteadoras
<b>1. Potencial de impacto</b>	Avalia o impacto climático da proposta em mitigação e/ou adaptação	<ul style="list-style-type: none"> <li>tCO<sub>2</sub>e evitado/reduzido por ano</li> <li>Número de beneficiários</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qual o volume anual de emissões evitadas?</li> <li>Quantas pessoas serão beneficiadas?</li> </ul>
<b>2. Potencial de Mudança de Paradigma</b>	Considera o efeito transformador e catalisador da proposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inovação</li> <li>Potencial de replicação</li> <li>Contribuição a políticas e a um ambiente favorável</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto é inovador e replicável?</li> <li>Gera transformação sistêmica?</li> </ul>
<b>3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável</b>	Analisa os impactos positivos além do clima, incluindo inclusão social e benefícios econômicos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cobenefícios ambientais, sociais e econômicos</li> <li>Inclusão de gênero</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Há benefícios além do clima?</li> <li>O projeto é sensível às questões de gênero?</li> </ul>
<b>4. Necessidades do País Recipiente</b>	Avalia o grau de vulnerabilidade e lacunas financeiras e institucionais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vulnerabilidade climática</li> <li>Ausência de financiamento alternativo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto atende grupos vulneráveis?</li> <li>Supre lacunas de financiamento?</li> </ul>
<b>5. Apropriação pelo País Beneficiário</b>	Verifica a coerência com prioridades nacionais e o engajamento local.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alinhamento com políticas nacionais</li> <li>Envolvimento de partes interessadas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto está alinhado com estratégias nacionais?</li> <li>Como se dá o engajamento das partes interessadas</li> </ul>
<b>6. Eficiência e Efetividade</b>	Examina a estrutura financeira, concessionalidade e relação custo-benefício	<ul style="list-style-type: none"> <li>Custo por tCO<sub>2</sub>e</li> <li>Volume de cofinanciamento</li> <li>Viabilidade financeira</li> <li>Aplicação de melhores práticas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O financiamento é adequado?</li> <li>O projeto é financeiramente viável e eficiente?</li> </ul>

Quadro 4: Critérios e indicadores de investimento do GCF.

## 3.5. Parâmetros de avaliação da AND

A AND avalia as Notas Conceituais e Propostas de Financiamento submetidas ao GCF por meio de formulários específicos com base em parâmetros que verificam sua adequação ao contexto nacional, alinhamento com políticas climáticas, potencial de impacto e engajamento com partes interessadas.



Figura 9: Atores que realizam a avaliação das propostas (Nota Conceitual e Proposta de Financiamento).

### 3.5.1 Parâmetros para avaliação de prosseguimento da Nota Conceitual pela AND

A avaliação da Nota Conceitual é realizada apenas pela AND, que avalia a clareza das informações básicas (objetivos, impactos e riscos) e se discorre de forma suficiente sobre informações relevantes, como engajamento das partes interessadas e apropriação pelo País. Essa avaliação é feita com base em um formulário específico (Anexo I) que a AND preenche ao receber a Nota Conceitual.

Tema	Critérios
<b>Base Lógica</b>	Conexão direta da proposta com a mitigação/adaptação às mudanças climáticas e sua relevância para as áreas de impacto do GCF.
<b>Contexto e Parâmetro Inicial</b>	Alinhamento com as prioridades nacionais, complementação a políticas existentes e verificação de convergência com o Programa País. Inclui também a avaliação da clareza do escopo e atividades em programas, intervenções em áreas protegidas e justificativas para escolha do Brasil em propostas multipaíses.
<b>Descrição do Projeto/Programa</b>	Clareza na Teoria de Mudança <sup>14</sup> , estrutura de governança e arranjos institucionais, identificação de riscos operacionais e financeiros.
<b>Potencial Transformador (Resultados)</b>	Avalia a clareza e escalabilidade dos impactos de redução de emissões e aumento de capacidades adaptativas. Se há menção aos benefícios ambientais, sociais e econômicos, questões de gênero, estrutura financeira, e justificativa para o uso de recursos do GCF.
<b>Engajamento</b>	Planejamento e clareza no engajamento de stakeholders relevantes, incluindo interação com a Entidade Acreditada e engajamento com atores locais.
<b>Sustentabilidade</b>	Demonstração de impactos duradouros que vão além do término do projeto, alavancando iniciativas existentes com sinergias locais, regionais ou nacionais.

Quadro 5: Critérios de avaliação da Nota Conceitual.

<sup>14</sup> A AND disponibiliza um Manual rápido sobre [Teoria da Mudança Aplicada ao GCF](#).

### **3.5.2. Parâmetros para concessão da Carta de Não-Objecção para a Proposta de Financiamento**

Essa etapa é realizada pela AND com contribuições de ministérios específicos, dependendo da temática abordada. O objetivo é avaliar se a Proposta de Financiamento está apta a receber a Carta de Não-Objecção (NOL). O formulário geral visa garantir que a proposta tenha aprovação pelo País e esteja alinhada com as políticas públicas nacionais, além de estratégias e planos nacionais relacionados ao clima.

A avaliação é baseada em formulários específicos preenchidos pela AND e pelos ministérios envolvidos. Esses formulários contêm perguntas sobre o contexto e a fundamentação lógica da proposta, descrição do programa, arranjos institucionais e o engajamento do país.

Ao receber a Proposta de Financiamento, a AND deve preencher seu formulário de avaliação e selecionar os ministérios e outras entidades públicas que devem contribuir na análise. Ao selecionar os ministérios, a AND informa sobre a necessidade de avaliação da Proposta de Financiamento e envia o formulário em anexo. A AND recolhe os formulários preenchidos e compila as avaliações e ponderações dos ministérios para compor a avaliação final da Proposta de Financiamento.

### **3.5.2.1. Formulário para avaliação da AND**

O formulário completo pode ser encontrado no Anexo II.

Tema	Critérios
<b>Contexto e Descrição</b>	Avalia a clareza sobre o cenário do projeto, sua lógica de intervenção, o alinhamento com as áreas de investimento do GCF e a adequação às particularidades do Brasil. Verifica também se a proposta descreve onde o projeto será executado no Brasil e, em caso de programas regionais, quais componentes e linhas de ação se aplicam ao país e como as atividades no Brasil se conectam ao escopo geral do programa.
<b>Governança e Arranjos Institucionais</b>	Verifica se a proposta apresenta claramente a estrutura de governança e os arranjos institucionais e operacionais, com descrição de responsabilidades das entidades executoras e inclusão de atores nacionais em programas regionais.
<b>Informações Financeiras</b>	Avalia a proporção de cofinanciamento, viabilidade financeira, nível de concessionalidade e mecanismos para mitigar riscos cambiais, assegurando que o arranjo financeiro contribua para a sustentabilidade do projeto.
<b>Potencial de Impacto no País</b>	Examina se a proposta identifica claramente as instituições e capacidades que podem ser fortalecidas pelo programa ou projeto, reconhecendo as limitações existentes no país beneficiário.
<b>Apropriação pelo País</b>	Verifica o alinhamento com políticas públicas nacionais e estratégias climáticas, assegurando que a proposta contribua para o cumprimento das metas da NDC do Brasil e fortaleça a apropriação nacional ( <i>country ownership</i> ).
<b>Engajamento</b>	Avalia interações prévias entre partes interessadas, planejamento de engajamento com atores locais e consultas com <i>stakeholders</i> relevantes para promover a participação ampla e efetiva no processo.

Quadro 6: Critérios de avaliação da Proposta de Financiamento pela AND.

### **3.5.2.2. Formulário para avaliação dos ministérios setoriais**

O formulário completo pode ser encontrado no Anexo III.

<b>Tema</b>	<b>Critérios</b>
<b>Contexto e Descrição</b>	Avalia a clareza sobre o cenário do projeto, sua lógica de intervenção, o alinhamento com as áreas de investimento do GCF e a adequação às particularidades do Brasil. Verifica se a proposta descreve onde o projeto será executado no Brasil e, em caso de programas regionais, quais componentes e linhas de ação se aplicam ao país e como as atividades no Brasil se conectam ao escopo geral do programa. Avalia se a metodologia proposta é clara e consistente para atingir os objetivos e resultados esperados.
<b>Governança e Arranjos Institucionais</b>	Verifica se a proposta apresenta claramente a estrutura de governança e os arranjos institucionais e operacionais, com descrição de responsabilidades das entidades executoras e inclusão de atores nacionais em programas regionais.
<b>Potencial de Impacto no País</b>	Examina se a proposta identifica claramente as instituições e capacidades que podem ser fortalecidas pelo programa ou projeto, reconhecendo as limitações existentes no país beneficiário. Avalia também se a implementação das atividades gera externalidades positivas, como cobenefícios ambientais (qualidade do ar, solo, conservação e biodiversidade), sociais (saúde, segurança, acesso à educação, preservação cultural) e econômicos (redução da pobreza, ampliação de mercados, aumento da produtividade e renda). Analisa como o projeto aborda vulnerabilidades climáticas, ampliando a resiliência das populações beneficiárias.
<b>Apropriação pelo País</b>	Verifica o alinhamento com políticas públicas nacionais e estratégias climáticas, assegurando que a proposta contribua para o cumprimento das metas da NDC do Brasil e fortaleça a apropriação nacional ( <i>country ownership</i> ).
<b>Engajamento</b>	Avalia interações prévias entre partes interessadas, planejamento de engajamento com atores locais e consultas com partes interessadas relevantes para promover a participação ampla e efetiva no processo.

Quadro 7: Critérios de avaliação da Proposta de Financiamento por ministérios setoriais.

### 3.5.2.3. Formulário para avaliação dos ministérios transversais

Caso seja necessário, a proposta também é encaminhada a outros ministérios, agências e demais órgãos de governo cujo âmbito de atuação tenha pertinência temática com o projeto. Isso ocorre quando a Proposta de Financiamento aborda questões sensíveis, envolvendo populações indígenas e comunidades tradicionais, questões relacionadas à inclusão e igualdade racial e diversidade de gênero, assim como questões agrárias. Nesse caso, há um formulário que o ministério selecionado deverá responder apenas à pergunta relacionada a sua expertise. O formulário completo pode ser encontrado no Anexo IV.

Tema	Critérios
Riscos e Salvaguardas	Verifica riscos relacionados a gênero, povos indígenas, populações tradicionais, questões raciais e agrárias, além das medidas propostas para mitigá-los.

Quadro 8: Critério de avaliação de temáticas transversais da Proposta de Financiamento por ministérios transversais.

## 3.6. Instrumentos Financeiros do GCF

Os recursos do GCF são operacionalizados através de cinco tipos de instrumentos financeiros que **podem ser combinados**, tanto para recursos do próprio Fundo, quanto para formas de cofinanciamento:



Figura 10: Tipos de instrumentos financeiros do GCF.

**O GCF não realiza operações em reais (R\$)**, pois suas operações somente são efetuadas em moeda altamente conversível, ou seja, se é amplamente utilizada para pagamentos em transações internacionais e negociada com frequência nos principais mercados de câmbio.

### **3.6.1. Recursos Não Reembolsáveis**

Recursos não reembolsáveis (*grants*, em inglês) são alocados para apoiar projetos e iniciativas sem que haja a obrigatoriedade de devolução dos valores investidos. Podem ser utilizados de forma isolada ou combinada com outros mecanismos financeiros.

Seu principal objetivo é viabilizar investimentos, especialmente em áreas onde barreiras financeiras ou riscos elevados dificultam a implementação de soluções eficazes e cobrir custos adicionais. Visa maximizar o impacto de investimentos complementando outros instrumentos financeiros, como empréstimos concessionais. Esses recursos podem financiar atividades específicas, como:

- 1.** Fortalecimento institucional e capacitação técnica: análise de dados, geração e disseminação de conhecimento, e reforma de políticas públicas.
- 2.** Cobertura de custos adicionais: em setores onde os custos de mitigação ou adaptação superam os benefícios econômicos diretos.
- 3.** Assistência técnica: planejamento, implementação e monitoramento de projetos climáticos.
- 4.** Estudos de viabilidade e avaliações: embasar decisões informadas sobre novos investimentos.
- 5.** Capacitação de intermediários financeiros: viabilizar a mobilização de recursos adicionais por meio de outros instrumentos financeiros.

No contexto do GCF, **recomenda-se que propostas do setor privado priorizem uma estrutura de financiamento composta majoritariamente por recursos reembolsáveis, com uma parcela limitada de recursos não reembolsáveis**. Essa abordagem garante o uso estratégico dos recursos. Os recursos não reembolsáveis estão sujeitos a uma obrigação de reembolso se o beneficiário for envolvido em uma violação material da integridade do Fundo ou dos padrões fiduciários, incluindo aqueles sobre corrupção e fraude.

### **3.6.2. Empréstimos Concessionais**

Empréstimos concessionais viabilizam investimentos que, em condições de mercado, seriam inviáveis devido a custos elevados ou riscos financeiros. Envolve a transferência de recursos de uma parte para outra, com a condição de que o valor seja reembolsado em condições mais favoráveis do que as praticadas pelo mercado. Se caracterizam por taxas de juros reduzidas, prazos de pagamento prolongados e períodos de carência mais longos, ou uma combinação dessas condições.

Os empréstimos concessionais são aplicados nos setores público e privado:

- 1.** Setor público: financiamento de projetos governamentais que visam o desenvolvimento sustentável e a mitigação de mudanças climáticas.
- 2.** Setor privado: apoio a investimentos privados, observando o “princípio da concessionalidade mínima”, que busca evitar distorções de mercado e garantir que o recurso não reembolsável não seja maior do que o necessário para fomentar o investimento.

Os empréstimos reduzem o custo de capital e mitigam riscos para os mutuários. Assim, o GCF avalia fatores como os níveis de endividamento existentes e a capacidade de pagamento do mutuário antes de conceder esse tipo de financiamento, com base em cinco fatores principais:

- Insumos financeiros: origem e composição dos recursos disponíveis.
- Utilização de recursos: finalidade do financiamento e impactos esperados.
- Incentivos: capacidade de promover mudanças positivas nos mercados ou no comportamento dos beneficiários.
- Concessionalidade e expertise: nível de concessionalidade necessário e expertise técnica para implementação.
- Capacidade dos intermediários financeiros: habilidade das entidades intermediárias em gerenciar e alocar recursos de forma eficaz.

Para maximizar o impacto dos empréstimos concessionais, recomenda-se:

- **Avaliação cuidadosa** para garantir que os níveis de endividamento e a capacidade de pagamento do mutuário sejam compatíveis com o financiamento.
- **Concessionalidade mínima** no caso do setor privado, para evitar subsídios excessivos que possam distorcer o mercado.
- **Foco em impactos climáticos** visa priorizar projetos que contribuam para os objetivos globais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- **Capacitação de intermediários** para fortalecer a capacidade das entidades intermediárias para gerenciar e alocar recursos de forma eficiente.

### 3.6.3. Garantias

Garantias são instrumentos financeiros nos quais um garantidor assume o compromisso de cumprir as obrigações do mutuário perante o financiador em caso de inadimplência ou descumprimento de responsabilidades. Em troca dessa cobertura de risco, o garantidor recebe uma taxa, que é negociada com base no nível de risco associado ao projeto. Esse mecanismo permite que projetos de alto risco se tornem mais atrativos para investidores. Assim, se cria um ambiente mais seguro e favorável para investidores, facilita a mobilização de capital privado e diminui o custo de capital, melhorando a viabilidade econômica dos projetos.

O funcionamento das garantias envolve três partes principais:

- Mutuário: o beneficiário do financiamento, que busca recursos para um projeto.
- Financiador: a entidade que fornece os recursos financeiros.
- Garantidor: a parte que assume o risco de inadimplência, comprometendo-se a cobrir as obrigações do mutuário em caso de descumprimento.

Algumas das principais aplicações incluem:

- Redução de riscos: mitigar ou transferir riscos financeiros, tornando projetos mais viáveis.
- Mobilização de capital privado: atrair investidores que, sem a garantia, não se envolveriam em projetos de alto risco.

- Diminuição do custo de capital: melhorar a relação custo-benefício dos projetos, tornando-os mais acessíveis.
- Facilitação de investimentos em mercados emergentes: viabilizar projetos em setores ou regiões onde o risco percebido é alto, mas o potencial de impacto climático é relevante.

Para maximizar a eficácia das garantias, recomenda-se:

- Avaliação de risco do projeto para que a garantia seja proporcional ao nível de risco.
- Transparência e governança por meio de termos da garantia claros e mecanismos de monitoramento para evitar abusos ou má alocação de recursos.
- Incentivo à participação privada por meio de garantias para atrair investidores privados, ampliando o impacto dos recursos disponíveis.

### **3.6.4. *Equity***

*Equity* envolve o investimento direto em projetos, empresas ou ativos, proporcionando capital necessário para alavancar dívida e alcançar melhores retornos financeiros. Diferente de empréstimos ou garantias, o *equity* não oferece uma garantia predefinida de reembolso ou retorno, o que significa que os investidores compartilham tanto os riscos quanto os potenciais lucros do projeto.

O *equity* é uma ferramenta essencial para viabilizar projetos de alto risco e alto impacto, especialmente em contextos em que o financiamento tradicional não está disponível e quando investidores tradicionais não estariam dispostos a financiar. Ele permite a injeção direta de capital, compartilhando riscos e potencializando retornos, especialmente em mercados emergentes ou setores inovadores.

Ao investir em *equity*, os investidores adquirem uma participação no projeto ou na empresa, tornando-se acionistas. O retorno sobre o investimento depende do desempenho financeiro do projeto. Em caso de falha, esses investidores só recebem retorno após os credores, assumindo assim um risco financeiro maior. O *equity* é frequentemente utilizado para injetar capital diretamente em projetos, permitindo que eles cresçam e atraiam mais recursos adicionais.

Algumas das principais aplicações incluem:

- Projetos de alto risco: em mercados emergentes ou setores inovadores, onde o financiamento tradicional não está disponível.
- Expansão de operações: proporciona recursos para expandir operações ou implementar projetos inovadores.
- Alavancagem financeira: facilita a mobilização de recursos adicionais ao reduzir os riscos para outros investidores ou credores.
- Projetos transformadores: viabiliza iniciativas que têm o potencial de gerar impactos significativos, mas que enfrentam barreiras financeiras devido ao risco percebido.

Para maximizar a eficácia do *equity* como instrumento financeiro, recomenda-se:

- Avaliação de risco detalhada e do potencial de retorno do projeto antes de investir.
- Diversificação de investimentos em *equity* entre diferentes projetos ou setores para mitigar riscos.

- Alinhamento com projetos que contribuam para metas de desenvolvimento sustentável e climático.
- Transparência e governança por meio de termos do investimento claros e mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho do projeto.

### **3.6.5. Pagamento por resultados**

O pagamento por resultados é um instrumento financeiro no qual o desembolso de recursos pelo “pagador de resultados” ocorre somente após a comprovação de que metas previamente acordadas foram alcançadas. Essas metas devem ser específicas, mensuráveis e verificáveis por meio de métricas de desempenho claramente definidas. O provedor do serviço, seja um investidor, uma instituição executora ou outro agente responsável, assume o risco de implementação, já que o pagamento é realizado após a validação dos resultados. Isso cria um forte incentivo para eficiência, qualidade da execução e uso de abordagens inovadoras.

No caso do Fundo Verde para o Clima (GCF), o pagamento por resultados é aplicado, por exemplo, no contexto de REDD+ e de outras iniciativas em que o impacto é mensurado com base em indicadores como reduções de emissões de carbono ou número de beneficiários.

O GCF possui uma [Política de pagamentos baseados em resultados para REDD+](#), incluindo requisitos específicos para pagamentos baseados em resultados para REDD+, critérios para avaliação de propostas de pagamentos baseados em resultados para REDD+ e elementos adicionais do ciclo regular de projetos e atividades de programação aplicáveis a pagamentos baseados em resultados para REDD+.

## 4. Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS)

O GCF possui políticas de sustentabilidade e inclusão para garantir que o financiamento climático não afete negativamente comunidades ou ecossistemas locais. A Política Ambiental e Social, a Política de Povos Indígenas, a Política de Gênero e a Política de Divulgação de Informações devem ser observadas e aplicadas pelas Entidades Acreditadas, executoras e implementadoras dos programas e projetos financiados pelo GCF.

Essas políticas obedecem aos Padrões de Desempenho da Cooperação Financeira Internacional, composto por oito salvaguardas ambientais e sociais provisórias do GCF. Esses padrões devem ser considerados no processo de acreditação e reacreditação das entidades, assim como no nível das atividades de programas e projetos, conforme apresentado no Quadro 9 a seguir:

Padrões de Salvaguardas Ambientais e Sociais	Aplicação
<b>Padrão 1:</b> Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais	<b>Acreditação/reacreditação:</b> no nível institucional é obrigatório para entidades que buscam acreditação e entidades acreditadas, assim como no nível de projeto/programa. Se refere ao SGAS para a avaliação e o monitoramento dos riscos e impactos ambientais e sociais das atividades ao longo do tempo.
<b>Padrão 2:</b> Trabalho e condições de trabalho	
<b>Padrão 3:</b> Eficiência no uso de recursos e prevenção da poluição	
<b>Padrão 4:</b> Saúde e segurança comunitária	
<b>Padrão 5:</b> Aquisição de terras e reassentamento involuntário	<b>Atividades:</b> requisitos para evitar, minimizar e/ou compensar os riscos e impactos negativos ambientais e sociais. São aplicados de forma modular, conforme necessário.
<b>Padrão 6:</b> Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais	
<b>Padrão 7:</b> Povos Indígenas	
<b>Padrão 8:</b> Patrimônio cultural	

Quadro 9: Padrões de Salvaguardas GCF e aplicação.

O Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) das Entidades Acreditadas deverá incorporar as entidades implementadoras e executoras e integrar as informações das salvaguardas ambientais e sociais nas atividades dos programas e projetos financiados pelo GCF.

Níveis	Salvaguardas Ambientais e Sociais do GCF	
Governança do GCF	Estratégico institucional	Responde aos Princípios Orientadores e está ligada a outras políticas e estratégias operacionais, estruturas internas e quadros de governança do GCF.
Entidade Acreditada (EA)	Entidade	Estabelece os requisitos que as Entidades Acreditadas devem estabelecer e manter através de sistemas de gestão de riscos e impactos das atividades financiadas pelo GCF. Os sistemas devem ser sujeitos a prestação de contas, inclusivos, participativos e transparentes e integrar perspectiva de gênero. As salvaguardas ambientais e sociais devem ser consideradas na acreditação/reacreditação, na estrutura operativa e implementadora da Entidade Acreditada e requerido nas entidades executoras.
Programas, projetos e subprojetos	Atividades	Estabelece os requisitos para avaliação e gestão dos riscos ambientais e sociais, incluindo os relacionados com o atos de exploração, abuso e assédio sexual. As atividades dos programas, projetos e subprojetos devem estar em conformidade com os padrões de salvaguardas ambientais e sociais do GCF e garantir que as verificações de due diligence sejam realizadas.

Figura 11: Aplicabilidade das Salvaguardas Ambientais e Sociais do GCF.

## 4.1 Salvaguardas na acreditação e reacreditação das instituições

Conforme a política ambiental e social do GCF, as Entidades Acreditadas devem estabelecer e manter sistemas robustos, responsáveis, inclusivos, sensíveis ao gênero, participativos e transparentes para gerir os riscos e impactos das atividades financiadas pelo GCF no início da acreditação/reacreditação.

A entidade requerente apresenta a documentação necessária para especificar o desempenho e a capacidade do seu **Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS)** para verificação, identificação, avaliação, gerenciamento e monitoramento dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais das atividades a serem financiadas pelo GCF, assim como a divulgação de informações, o engajamento contínuo das partes interessadas e o desenvolvimento e a implementação dos mecanismos de reclamação em nível de entidade e de atividade<sup>15</sup>.

Quando o requerente não cumprir requisitos de salvaguardas, o GCF irá colaborar para melhorar suas capacidades, incluindo o apoio e assistência na implementação através do *Readiness* e do Programa de Apoio Preparatório do GCF. A Entidade Acreditada deve prever no seu sistema de gestão ambiental as políticas, procedimentos e recursos para conduzir a devida diligéncia e a supervisão sobre as entidades executoras, garantindo que tenham capacidade para cumprir os requisitos dos padrões de salvaguardas ambientais e sociais do GCF no nível de atividade.

<sup>15</sup> Informações detalhadas sobre os requisitos do sistema de gestão ambiental e social das entidades no processo de acreditação/reacreditação podem ser acessados em [\*Accreditation framework of the GFC\*](#).

## 4.2 Salvaguardas ao longo do ciclo de vida das atividades

As Salvaguardas Ambientais e Sociais incidem ao longo do ciclo de vida das atividades dos programas e projetos financiados pelo GCF e devem ser avaliadas quanto aos riscos e impactos ambientais e sociais, a fim de que os riscos e impactos negativos sejam eliminados, mitigados ou compensados.

Além da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e Estruturas de Gestão Ambiental e Social (EGAS), há diversos estudos e ferramentas comumente aceitos para complementar e fortalecer a avaliação, como a avaliação ambiental e social estratégica, avaliação de impactos regionais, impactos cumulativos e outros estudos especializados que podem ser exigidos pelo GCF.

O SGAS das Entidades Acreditadas atribui categorias de risco considerando os riscos e impactos ambientais e sociais das atividades dos programas e projetos. O Quadro 10 traz as categorias de risco para a classificação das entidades (na acreditação) e das atividades dos programas e projetos financiados pelo GCF.

<b>Alto nível de intermediação, I1</b>	Atividades com potenciais riscos e impactos ambientais e sociais adversos <b>significativos que, individualmente ou cumulativamente, são diversos, irreversíveis ou sem precedentes.</b>
<b>Nível médio de intermediação, I2</b>	Atividades com potenciais riscos e impactos ambientais ou sociais adversos <b>limitados, geralmente específicos do local, reversíveis e abordados por meio de medidas de mitigação.</b>
<b>Baixo nível de intermediação, I3</b>	Atividades com potenciais riscos e impactos ambientais e sociais adversos <b>mínimos ou insignificantes.</b>

Quadro 10: Classificação das atividades de acordo com as categorias de risco.

No nível das atividades as salvaguardas devem estar previstas no desenvolvimento da **Proposta de Financiamento**, contendo o quadro de gestão de risco, o quadro de gestão de resultados, o quadro de Monitoramento e Prestação de Contas, a Política Ambiental e Social, a Política de Gênero, a Política dos Povos Indígenas e a Política de Divulgação de Informações, entre outras.

No âmbito dos programas e projetos as entidades acreditadas devem, **verificar e atribuir categorias de risco às atividades**<sup>16</sup>, determinando a natureza e a profundidade da **avaliação ambiental e social**<sup>17</sup>, o engajamento apropriado das partes interessadas e o tipo de informação a ser divulgada. No Quadro 11 a seguir constam instrumentos para avaliação ambiental e social relacionados às categorias de atividades.

<sup>16</sup> De forma apropriada e consistente com o seu sistema de gestão ambiental e social e os padrões de salvaguardas ambientais e sociais do GCF.

<sup>17</sup> Avaliações ambientais e sociais devem ser realizadas pelas Entidades Acreditadas, incluindo os riscos e impactos transfronteiriços e exploração, abuso e assédio sexual, para garantir que as atividades propostas para financiamento do GCF atendam às salvaguardas ambientais e sociais de acordo com os padrões de salvaguardas ambientais e sociais do GCF.

Categoria de risco	Atividades	Avaliação ambiental e social
Categoria A	Impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos	Avaliação de Impacto Ambiental e Social e Estruturas de Gestão Ambiental e Social completos e abrangentes
Categoria B	Impactos ambientais e/ou sociais adversos limitados	Avaliação de Impacto Ambiental e Social adequada à finalidade e Plano de Gestão Ambiental e Social, que descreva os impactos potenciais, as medidas de mitigação, monitoramento e relatórios
Categoria C	Impactos ambientais e/ou sociais mínimos e/ou inexistentes	Pode não ser necessária avaliação, embora uma pré-avaliação ou verificação possa ocorrer para confirmar a Categoria C

Quadro 11: Categorias de risco e instrumentos para avaliação ambiental e social das atividades.

Na Proposta de Financiamento é verificado se a categoria de risco das atividades está consistente com a categoria de risco da Entidade Acreditada, devendo ser a mesma ou inferior à atribuída na acreditação da entidade. Somente atividades com categorias de risco que estejam dentro do nível de acreditação da Entidade Acreditada são consideradas para financiamento do GCF.

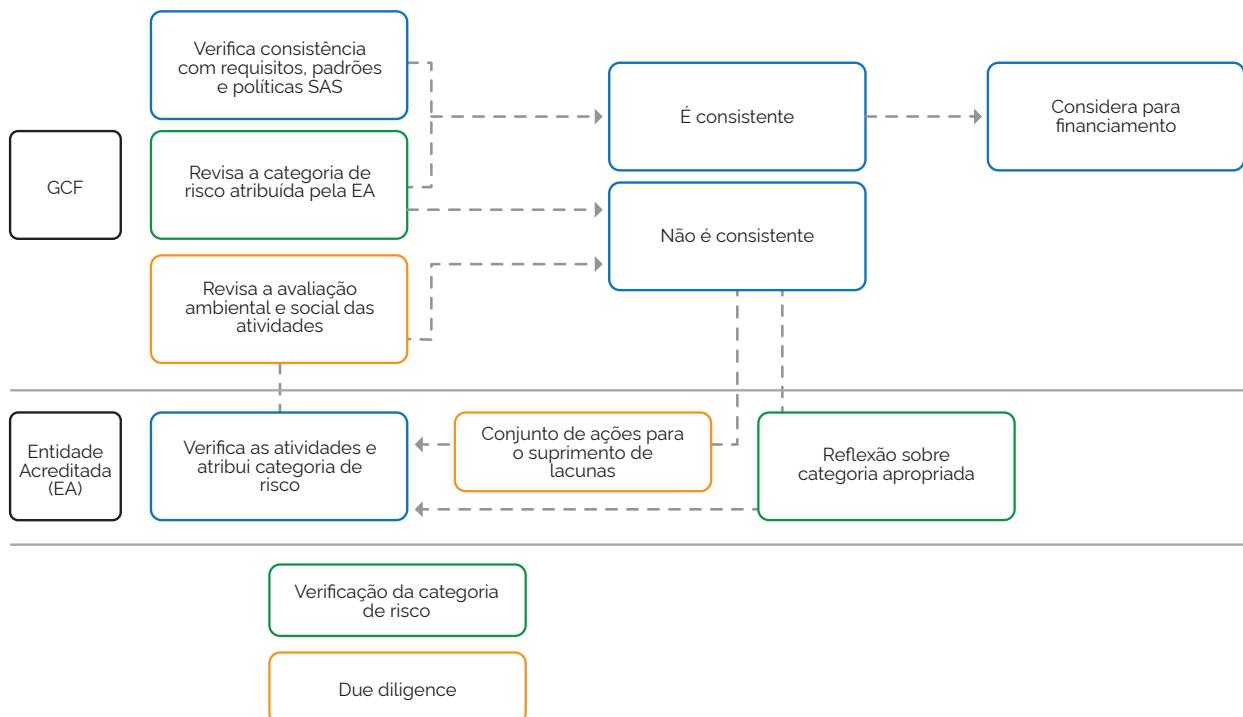


Figura 12: Fluxo da verificação da categoria de risco e *due diligence* das atividades propostas para financiamento do GCF.

A **devida diligência** é parte da avaliação das atividades propostas para financiamento pelo GCF. Ela ocorre através da avaliação ambiental e social, inclusive por meio de visitas de campo, se necessário, para verificar e determinar a consistência das categorias de risco com a

acreditação das entidades e os requisitos dos padrões de salvaguardas do GCF.

Mudanças operacionais<sup>18</sup> que impliquem no aumento ou potencialmente aumentem a categoria de risco ambiental e social das atividades exigem que as Entidades Acreditadas notifiquem o GCF e realizem a devida diligência apropriada à nova categoria de risco das atividades e revisem o Plano de Gestão Ambiental e Social para atender aos requisitos do GCF.

O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) é o principal produto resultante do processo de avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais. É um documento que traz as medidas apropriadas de gerenciamento para prevenir, reduzir, mitigar ou compensar a ocorrência de efeitos ambientais e sociais adversos e deve ser refletido no SGAS das Entidades Acreditadas. Saúde e segurança, exploração, abuso e assédio sexual, bem como oportunidades para melhorar resultados ambientais e sociais positivos são aspectos que devem ser considerados.

Plano de gestão ambiental e social	
Programas/projetos e atividades com potenciais riscos e impactos adversos que envolvem	Medidas / instrumentos
Reassentamento involuntário	Planos e estruturas para orientar reassentamentos, incluindo: política de reassentamento, plano de ação, restauração dos meios de vida, compensação, consulta prévia (povos indígenas), consultas aos afetados e mecanismos de reparação de queixas.
Povos Indígenas	Medidas culturalmente apropriadas para minimizar, restaurar e/ou compensar impactos, proporcionais à natureza e escala dos impactos e à vulnerabilidade dos povos e comunidades indígenas afetados e descritas em planos de manejo, planos para povos indígenas, ou estruturas de planejamento específicas.
Promoção, proteção e respeito pela cumprimento dos direitos humanos	Avaliação de impactos sociais e ambientais, com devida diligência. Instrumentos: plano de ação alinhado a leis nacionais e tratados internacionais, com medidas de mitigação descritas.
Promoção, proteção e respeito pela igualdade de gênero	Avaliação de riscos e impactos em gênero. Instrumentos: plano de ação alinhado a leis nacionais e tratados internacionais, incluindo medidas de apoio e mitigação descritas e orçadas nos planos de gestão ambiental e social.
Biodiversidade	Medidas para minimizar, restaurar e compensar impactos, descritas em planos de ação para biodiversidade ou planos de gestão ambiental e social. Inclui avaliação, monitoramento, e, quando necessário, reparação ou restauração adequada e equitativa antes da compensação final.

Quadro 12: Medidas e Instrumentos para gestão de riscos e impactos associados a programas/projetos.

<sup>18</sup> Mudanças no design e execução de alguma atividade, política e configuração regulatória, ambiente receptor e comunidade, riscos e impactos ambientais não previstos ou outras circunstâncias.

A Política Ambiental e Social do GCF determina que as atividades financiadas sejam **monitoradas e reportadas** pelas Entidades Acreditadas, tanto ao GCF como às partes interessadas. Deve-se garantir o monitoramento participativo por meio do envolvimento de comunidades e outras partes interessadas locais em todos os estágios do ciclo de vida das atividades.

#### **BOX 9: Monitoramento e reporte**

É um processo contínuo que permitirá que a divulgação ocorra de acordo com a estrutura de monitoramento e prestação de contas e a Política de Divulgação de Informações. O alcance do monitoramento dependerá do tipo e nível de riscos ambientais e sociais identificados. Como requisitos, as atividades financiadas pelo GCF devem apresentar **relatórios** anuais de desempenho e relatórios de avaliação intermediária e final.

### **4.3 Divulgação de informações, engajamento de partes interessadas e reparação de reclamações**

Todos os documentos de Salvaguardas Ambientais e Sociais deverão ser divulgados. Deve ser garantida a transparéncia e o acesso público às informações, assim como a participação das partes interessadas em todas as atividades financiadas pelo GCF. Informações relevantes devem ser disponibilizadas aos afetados e às partes interessadas externas. Para mais informações acesse a [Política de Divulgação de Informações](#).

O **plano de envolvimento das partes interessadas** descreve como será a divulgação de informações, o desenvolvimento de consultas significativas e a participação informada de forma culturalmente apropriada e sensível ao gênero e, em certas circunstâncias, o consentimento livre e prévio informado.

As Entidades Acreditadas deverão informar sobre os mecanismos de **reparação de reclamações**<sup>19</sup> em todos os três níveis<sup>20</sup>; fornecer os detalhes para o envio de reclamações, com as informações de contato e os modos de recepção; garantir que os mecanismos de reclamação estejam funcionando de maneira acessível, equitativa, previsível, transparente e que permita a melhoria contínua; e cooperar com o Mecanismo de Reparação Independente e o GCF no caso de reclamação registrada no Mecanismo de Reparação Independente.

<sup>19</sup> Para mais informações, ver a Seção 7.3 da Política Ambiental e Social do GCF.

<sup>20</sup> O Mecanismo de Reclamação independente opera no (i) nível do GCF e inclui impactos transfronteiriços; os mecanismos de reparação de reclamações no nível das (ii) Entidades Acreditadas e Entidades Executoras, que operam no (iii) nível das atividades.

## 4.4 Política de Gênero do GCF

A Política de Gênero reconhece que os papéis, as responsabilidades e as relações de gênero influenciam fortemente o acesso que mulheres e homens têm sobre tomada de decisões, bens e recursos, informações e conhecimento e controle sobre cada um deles. Também que os efeitos das alterações climáticas podem aprofundar as desigualdades de gênero e que as iniciativas destinadas a combater as alterações climáticas são mais sustentáveis, equitativas e têm maior probabilidade de atingir os seus objetivos quando incorporam questões de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres na concepção e implementação de projetos.

A Política de Gênero define que as mulheres e as comunidades vulneráveis fazem parte da solução para as mudanças climáticas e, portanto, devem participar ativamente nos debates e decisões que as afetam. Estabelece os princípios para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres através de um plano de ação e apoiar a orientação técnica e os requisitos operacionais para o envolvimento das partes interessadas na concepção, implementação e avaliação de projetos.

A implementação da Política de Gênero e do Plano de ação de gênero se aplicam aos projetos e se orientam em cinco áreas prioritárias, à saber: (a) governança; (b) desenvolvimento de competências e capacidades; (c) alocação de recursos, acessibilidade e orçamentação; (d) procedimentos operacionais, e (e) geração de conhecimento e comunicações. Para mais informações, acesse o Anexo III da Política de Gênero do GCF.

### 4.4.1 Requisitos ao nível de programa/projeto

Na **fase de preparação do projeto** a Entidade Acreditada deve integrar os princípios e requisitos da Política de Gênero na **Nota Conceitual** e na **Proposta de Financiamento**. São requisitos obrigatórios a avaliação de gênero e um plano de ação de gênero<sup>21</sup> no nível do projeto junto da Proposta de Financiamento<sup>22</sup>.

Também deve ser incorporada uma análise dos fatores contextuais e socioculturais que explicam a desigualdade de gênero agravada pelas mudanças climáticas e as possíveis contribuições de mulheres e homens de todas as idades para otimizar e aumentar a resiliência individual e coletiva às mudanças climáticas.

O GCF dispõe de um guia<sup>23</sup> para ajudar a compreender situações de exploração, abuso e assédio sexual e avaliar os riscos relacionados com os projetos, a fim de prever, mitigar e, idealmente, prevenir a ocorrência de tais situações nas atividades financiadas. Esta ferramenta se aplica a todas as atividades financiadas pelo GCF e as entidades do setor público e privado. O guia é atualizado periodicamente pelo Fundo, a fim de incorporar boas práticas e lições aprendidas.

<sup>21</sup> Na implementação do plano de ação e para a execução, monitoramento e elaboração de relatórios, é importante que as entidades acreditadas ajustem linhas de base, indicadores e objetivos relacionados a gênero no nível do projeto.

<sup>22</sup> Para mais informações, acesse o Anexo 8 sobre a Avaliação de gênero e plano de ação de gênero nas Propostas de Financiamento.

<sup>23</sup> Para mais informações, acesse o documento Diretrizes de avaliação de risco de exploração, abuso e assédio sexual (SEAH).

## 4.5. Política de Povos Indígenas do GCF

O GCF incorpora considerações relativas aos povos indígenas aos processos de tomadas de decisões em prol dos objetivos de mitigação e adaptação às mudanças climáticas através da Política de Povos Indígenas. Assim, antecipa e evita efeitos adversos que as atividades financiadas possam causar nos direitos, interesses e bem-estar dos povos indígenas e, quando não for possível evitá-los, minimizar, mitigar e/ou compensar esses efeitos de forma adequada e equitativa, consistente e melhorando os resultados ao longo do tempo.

O requisito fundamental desta Política é garantir que os povos indígenas sejam totalmente informados, consultados, e tenham oportunidades adequadas e legítimas para participar ativamente no desenho e na determinação dos arranjos de implementação do projeto, operação e descomissionamento das áreas onde as atividades financiadas pelo GCF são ou serão implementadas.

### 4.5.1 Incidência da Política de Povos Indígenas

A Política de Povos Indígenas deve ser considerada no **processo de acreditação** das entidades e se aplica a todas as **atividades propostas para financiamento** e financiadas pelo GCF, realizadas por entidades públicas e privadas.

- No **processo de acreditação**, as entidades requerentes devem demonstrar capacidade para a implementação da política de povos indígenas, cuja consistência será avaliada pelo GCF, assim como o enfoque realizado pelas entidades e seus intermediários para com a política.
- Nos **programas e projetos** apoiados pelo GCF, a política de povos indígenas deve ser considerada na gestão de riscos durante todo o ciclo das atividades.

As funções e responsabilidades da Entidade Acreditada nas atividades propostas para financiamento e nas atividades já financiadas pelo GCF estão elencadas na Seção 6.2 da Política de Povos Indígenas. Os riscos e impactos potenciais que possam afetar os povos indígenas devem ser abordados nas consultas e processos subsequentes de planejamento e documentação do projeto. Dessa forma, as entidades acreditadas, em colaboração com os povos indígenas potencialmente afetados, devem:

- Avaliar a natureza e o grau dos impactos econômicos, sociais, culturais (incluindo patrimônio cultural) e ambientais diretos e indiretos esperados sobre os povos indígenas que estão presentes ou têm um vínculo coletivo com a área do projeto. Para tanto, uma estratégia de consulta e identificação dos meios pelos quais os povos indígenas afetados participarão do desenho e implementação das atividades financiadas pelo GCF, bem como compartilharão equitativamente os benefícios deve ser elaborada;
- Propor medidas e ações contidas em um plano com prazo determinado e que seja culturalmente apropriado;
- Preparar um PPI ou EPPI, sendo o escopo e a escala proporcionais aos riscos e impactos potenciais do projeto (Box 10).

#### **BOX 10: EPPI e PPI - O que são e quando elaborar cada documento**

O EPPI (Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas) e o PPI (Plano de Povos Indígenas) complementam as avaliações sociais dos projetos e programas propostos para financiamento do GCF e fornecem orientação sobre questões específicas relacionadas ao atendimento das necessidades dos povos indígenas afetados. Ambos os instrumentos devem ser elaborados pela Entidade Acreditada em colaboração com os povos indígenas potencialmente afetados.

O EPPI deve ser elaborado quando as atividades ou locais específicos ainda não tiverem sido determinados. Inclui a descrição dos processos e planos para que atividades específicas atendam aos requisitos da Política de Povos Indígenas e da Política Ambiental e Social do GCF, incluindo disposições para o desenvolvimento e implementação de PPI específico do local.

O PPI deve ser preparado quando houver impactos potenciais sobre os povos indígenas e as atividades ou locais específicos já estiverem determinados. O plano deve descrever as ações para minimizar e/ou compensar os impactos adversos e identificar oportunidades e ações para aumentar os impactos positivos para os povos indígenas de maneira culturalmente apropriada.

Dependendo das circunstâncias locais, pode ser preparado um PPI independente ou um plano de desenvolvimento comunitário mais amplo. Para mais informações sobre os elementos do PPI, acesse a Política de Povos Indígenas e o documento de diretrizes operacionais.

### **4.5.2 Apoio ao planejamento**

As Entidades Acreditadas podem contar com suporte técnico ou financeiro como parte das atividades financiadas pelo GCF para a preparação de planos, estratégias ou outras atividades destinadas a considerar e fortalecer a participação dos povos indígenas nas ações de mudança climática que sejam consistentes com o mandato do GCF, como por exemplo:

- Fortalecer a legislação local para estabelecer o reconhecimento de arranjos de posse de terra consuetudinários ou tradicionais;
- Abordar as divisões de gênero, socioeconômicas e questões intergeracionais que existem entre os povos indígenas;
- Proteger o conhecimento tradicional por meio de direitos de propriedade intelectual;
- Fortalecer a capacidade dos povos indígenas de participar do planejamento ou programas de desenvolvimento;
- Fortalecer a capacidade das agências governamentais que prestam serviços aos povos indígenas; e
- Promover a inclusão e participação significativas de mulheres indígenas e outros grupos marginalizados, como pessoas com deficiências.

Pode ser incluído (i) apoio ao desenvolvimento das prioridades dos povos indígenas através de programas desenvolvidos pelos povos indígenas<sup>24</sup> em cooperação com os governos; (ii) preparação de perfis participativos dos povos indígenas para documentar sua cultura, estrutura demográfica, gênero e relações intergeracionais e organização social, instituições, sistemas de produção, crenças religiosas e padrões de uso de recursos; e (iii) facilitação de parcerias entre o governo, organizações de povos indígenas, organizações da sociedade civil e o setor privado para promover a resiliência climática das comunidades de povos indígenas.

### 4.5.3 Implementação

A Política de Povos Indígenas complementa os padrões SAS, a Política de Gênero, as Políticas Ambiental e Social e as demais políticas relacionadas à gestão de riscos e impactos socioambientais citadas anteriormente. Em caso de inconsistências com outras políticas do GCF, prevalece a Política de Povos Indígenas.

A implementação da política é supervisionada a cada cinco anos pelo Conselho, com base em relatórios do Secretariado, que coleta informações das Entidades Acreditadas, unidades de responsabilização independentes e observadores. O Secretariado realiza avaliações periódicas para promover melhorias contínuas com apoio de povos indígenas, sociedade civil e outras partes interessadas.

Os principais elementos da Política de Povos Indígenas serão destacados a seguir.

**Prevenção de impactos adversos:** as Entidades Acreditadas devem minimizar e compensar impactos inevitáveis de forma culturalmente apropriada, envolvendo indígenas afetados, incluindo mulheres, jovens e pessoas com deficiência. No caso de povos em isolamento voluntário, medidas devem ser tomadas para proteger terras, cultura e evitar contato indesejado.

**Benefícios de mitigação:** a distribuição de benefícios deve respeitar instituições e costumes indígenas, assegurando equidade de gênero. A compensação pode ser individual ou coletiva, conforme consulta aos povos afetados.

**Consulta significativa adaptada aos povos indígenas:** as Entidades Acreditadas devem engajar os povos indígenas antes e durante os projetos, com consultas culturalmente apropriadas, inclusivas em termos de gênero e aspectos intergeracionais e conduzidas no idioma local de acordo com os costumes, normas e valores das pessoas afetadas e por meio de seus representantes escolhidos. Para maiores detalhes, ver a seção 7.1.5 no documento oficial da [Política de Povos Indígenas](#).

**Consentimento livre, prévio e informado:** é um processo que deve ocorrer antes da aprovação de propostas pelo Conselho do GCF. Exige consultas transparentes e livres de coerção, com informações adequadas e no idioma local. É obrigatório em atividades que impactem terras tradicionais, realocações ou patrimônio cultural. O Secretariado, em consulta

---

<sup>24</sup> Quando há regras claras e transparentes, acesso a informações e suporte técnico e financeiro apropriado, as comunidades podem se organizar efetivamente para identificar prioridades comunitárias e abordar desafios de desenvolvimento local trabalhando em parceria com governos locais e outras instituições para, por exemplo, construir infraestrutura de pequena escala, fornecer serviços básicos e melhorar os meios de subsistência.

com povos indígenas, desenvolverá e manterá orientação sobre a aplicação do consentimento livre, prévio e informado, que deverá ser seguida por todas as partes relevantes. Para mais informações, veja a seção 7.2 no documento oficial da [Política de Povos Indígenas](#).

**Mecanismo de reparação de queixas:** deve ser justo, acessível, transparente e construtivo, sem custos ou retaliações aos indivíduos, grupos ou comunidades que manifestam reclamações ou preocupações. Deve ser desenhado em consulta com as pessoas ou comunidades potencialmente afetadas. Para mais informações, veja a seção 7.3 no documento oficial da [Política de Povos Indígenas](#).

**Divulgação de informações:** a divulgação deve seguir a [Política de Divulgação de Informações](#) do GCF, garantindo acessibilidade cultural e linguística. Deve ser assegurado aos povos indígenas tempo suficiente para revisar e considerar as informações divulgadas.

**Ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal (REDD+):** a Política de Povos Indígenas se aplica às atividades financiadas que apoiam as ações de REDD+, incluindo a fase de preparação, pagamentos baseados em resultados e quaisquer modalidades de acesso e financiamento, orientações, termos de referência e ferramentas de avaliação desenvolvidas pelo GCF com relação às ações do REDD+.

**Desenvolvimento de competências e capacidades das partes interessadas:** o GCF apoia programas de construção de capacidades para povos indígenas, abrangendo consulta, advocacy, gestão de projetos e envolvimento em propostas e monitoramento. Apoio adicional pode ser solicitado por meio do Programa Readiness e o Programa de Apoio à Preparação (PPF).

#### **BOX 11: Ferramentas técnicas e administrativas**

As diretrizes operacionais contendo referências e ferramentas técnicas e administrativas para implementar a Política de Povos Indígenas estão disponíveis em [\*Operational guidelines: Indigenous Peoples Policy\*](#).

## 5. Janela *Readiness*

O Programa *Readiness* e Apoio Preparatório do GCF (*Readiness and Preparatory Support Programme*) financia por meio de janelas específicas doações e assistência técnica para fortalecer ANDs e/ou DAEs em suas:

- Capacidades institucionais e mecanismos de governança para planejar, acessar, gerenciar e monitorar financiamentos climáticos;
- Estruturas de planejamento climático estratégico alinhadas às prioridades nacionais (incluindo NDCs e NAPs<sup>25</sup>);
- Capacidades para implementar projetos e programas climáticos de forma eficaz.

O *Readiness* orienta ações para alinhar vínculos causais entre o suporte solicitado e os NAPs, NDCs e LTS<sup>26</sup> do país. Os resultados e entregas devem demonstrar relação com os objetivos de *Readiness*<sup>27</sup> e com os resultados delineados na Estrutura de Gestão de Resultados *Readiness*. O documento oficial sobre a atualização do *Readiness* para 2024 – 2027 pode ser acessado [aqui](#).

### 5.1. Objetivos da Estratégia *Readiness* 2024-2027 do GCF

**Objetivo 1.** Desenvolvimento de capacidades para a coordenação de financiamento climático e criação de ambiente favorável para investimentos climáticos integrados. Suporte à acreditação de Entidades de Acesso Direto (DAE) para ampliação de escopo ou recredenciamento.

Resultados esperados:

1. Capacidades aprimoradas nos países em desenvolvimento e desenvolvimento de mecanismos de coordenação para desenvolver, avançar e implementar NDCs, NAPs e LTS.
2. Estruturas estratégicas projetadas e implementadas (incluindo NDC, NAP e LTS), políticas e instrumentos nos países em desenvolvimento.
3. Cumprimento e manutenção dos padrões de acreditação do GCF pelos candidatos de acesso direto e entidades acreditadas, com fortalecimento de suas capacidades de programação.

**Objetivo 2.** Desenvolvimento e implementação de uma carteira de projetos para adaptação e mitigação, com base nas necessidades climáticas dos países e orientada pelo Plano Estratégico do GCF 2024-2027<sup>28</sup>.

<sup>25</sup> Sigla em inglês para *Nationally Determined Contributions (NDCs)* e *National Adaptation Plans (NAPs)*.

<sup>26</sup> Sigla em inglês para *Long-term strategy (LTS)*.

<sup>27</sup> Estrutura de Gestão de Resultados *Readiness* (*Readiness Result Management Framework - RRMF*) é a principal ferramenta para orientar as intervenções baseadas em resultados do *Readiness*, e por meio da qual o GCF rastreia e mede os resultados do Programa de *Readiness* de forma consistente e coerente. O documento está em fase de revisão para se alinhar com a estratégia 2024-2027.

<sup>28</sup> Em inglês *Updated Strategic Plan-2, USP-2*. Para saber mais sobre o Plano Estratégico 2024-2027 veja a seção 2.3.

Resultados esperados:

1. Desenvolvimento ou atualização de programas nacionais pelos países em desenvolvimento para orientar os investimentos do GCF.
2. Desenvolvimento de Notas Conceituais por meio de DAEs e vinculadas a propostas aprovadas pelo GCF para adaptação e mitigação.
3. Aprimoramento de processos e sistemas das ANDs e DAEs para supervisionar de forma eficaz a implementação, gestão financeira e monitoramento de programas e projetos climáticos.

**Objetivo 3.** Compartilhamento de conhecimentos e aprendizagem para melhorar a cooperação nacional e regional em programação e financiamento climático.

Resultados esperados:

1. Uso de produtos de conhecimento pelos países em desenvolvimento, por meio das ANDs ou pontos focais, para abordar lacunas políticas, programar investimentos climáticos integrados e implementar suas ações.
2. Colaboração entre países em desenvolvimento aprimorada, evidenciada por cooperações transfronteiriças, regionais e iniciativas de cooperação Sul-Sul.

## 5.2. Modalidades de apoio

Os objetivos *Readiness* podem ser alcançados por meio das seguintes formas de apoio:

1. Suporte para países - *Country Support*
2. Suporte para Entidades de Acesso Direto (DAEs)

### 5.2.1. Suporte para países

O suporte a países (*Country Support*) do *Readiness*, solicitado e coordenado pela AND, tem como objetivo fortalecer as capacidades institucionais, técnicas e de coordenação do financiamento climático. Esse apoio é orientado por um planejamento estratégico de médio prazo definido pela AND, em alinhamento com as prioridades nacionais e com o Programa País junto ao GCF.

Os recursos são acessados por meio de um *programa integrado de atividades*, com alocação indicativa de 30% para o Objetivo 1, 60% para o Objetivo 2 e 10% para o Objetivo 3<sup>29</sup> (Figura 13). O Suporte para países é utilizado de forma estratégica pela AND para apoiar funções transversais e mecanismos de coordenação do sistema nacional de financiamento climático, cabendo à AND definir as prioridades e a forma de utilização dos recursos.

<sup>29</sup> O orçamento deve ser planejado de acordo com essas proporções, a menos que as necessidades específicas do país exijam uma distribuição diferente de pesos por objetivo. Quaisquer variações devem ser discutidas e acordadas em conjunto com o Secretariado do GCF.

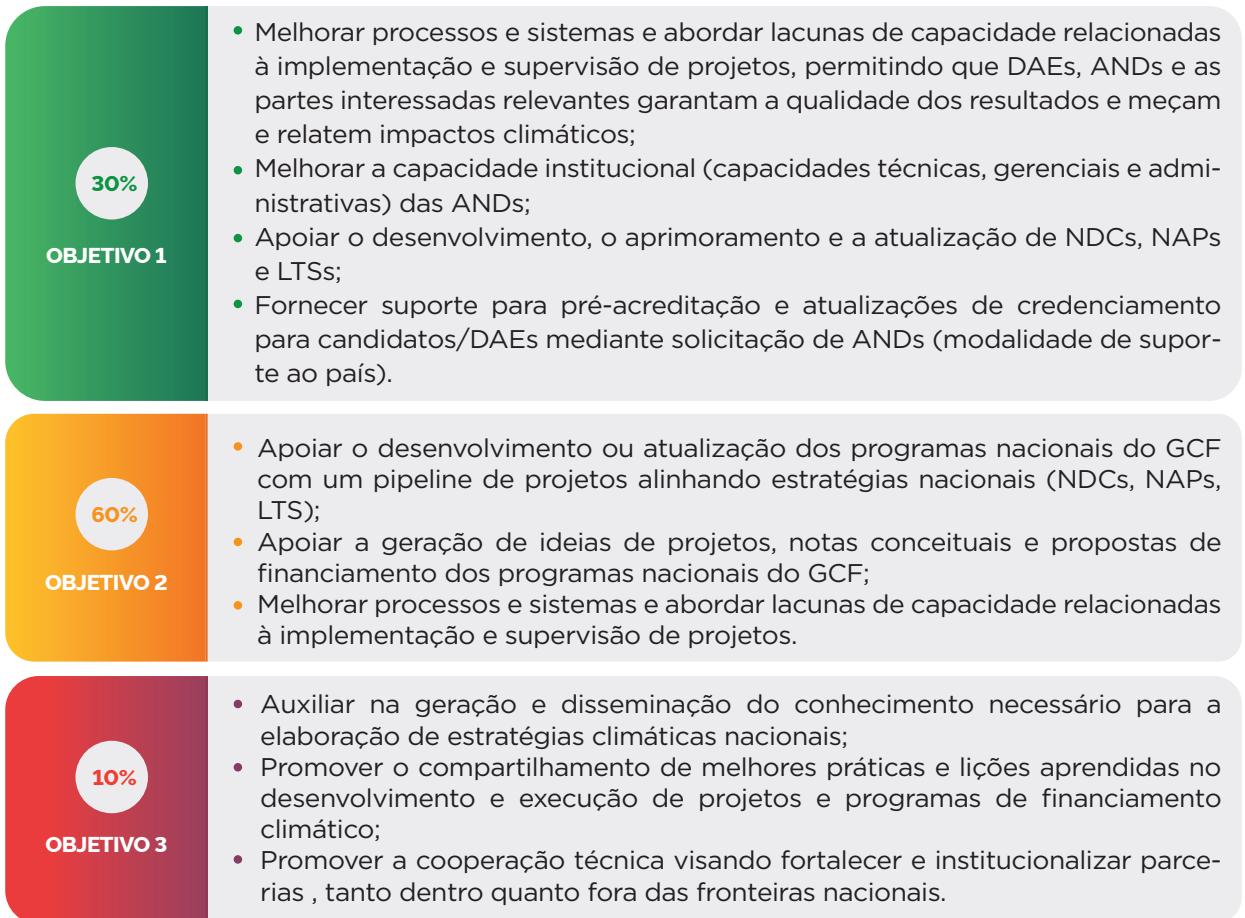


Figura 13: Proporção dos recursos da janela de suporte para países conforme os objetivos *Readiness* e exemplos de atividades financiadas.

É possível acessar um valor total de até US\$ 7 milhões por país ao longo de 4 anos<sup>30</sup>. O planejamento deve ser desenvolvido em um ou dois programas plurianuais, e considerar as capacidades de programação das entidades, sua expertise e o acesso prévio ou atual ao financiamento do GCF e aos recursos *Readiness*. Dentro desses US\$ 7 milhões, pode ser solicitado:

- Até US\$ 4 milhões por país para apoiar ações climáticas coordenadas, iniciativas de adaptação e mitigação e compartilhamento de conhecimento e aprendizagem. Inclui apoio à pré-acreditação de DAEs, programas ligados a ações climáticas e acesso direto aos recursos do GCF.
- Até US\$ 3 milhões por país para o desenvolvimento do Plano Nacional de Adaptação (NAP). Além disso, os países podem submeter um pedido adicional de até US\$ 3 milhões para a implementação do NAP se o valor principal for menos de US\$ 250.000 restantes em fundos comprometidos.

<sup>30</sup> Os países podem se planejar de forma estratégica ao longo dos 4 anos, acessando o recurso de até US\$ 4 milhões em 1 programa com duração de 4 anos ou 2 programas distribuídos ao longo dos 4 anos (1+3 anos ou 2+2 anos).



Figura 14: Relação de valores disponibilizados para o financiamento *Readiness* - Suporte para países.

### 5.2.2. Suporte para Entidades de Acesso Direto (DAEs)

O suporte é direcionado especificamente para as DAEs, visando o fortalecimento das suas capacidades de programação, implementação e finalização do processo de acreditação, ou para alterações no escopo de acreditação, reacreditação e/ou desenvolvimento de Notas Conceituais e preparação de Propostas de Financiamento.

O valor é de US\$ 1 milhão por entidade<sup>31</sup> ao longo de quatro anos, que pode ser estruturado em um ou dois programas plurianuais. Além disso, o planejamento da alocação de recursos também deve seguir a mesma estrutura mencionada previamente de 30% para o Objetivo 1, 60% para o Objetivo 2 e 10% para o Objetivo 3 do *Readiness*.

No geral, o suporte consistirá em atividades de capacitação, como melhoria de sistemas para implementação das salvaguardas ambientais e sociais e outras políticas relevantes do GCF. As DAEs são incentivadas a submeter propostas de médio prazo e/ou um programa integrado de atividades fora da alocação da janela de suporte à DAE. Existe flexibilidade para submeter mais de uma proposta.

## 5.3. Como acessar

O acesso ao *Readiness*, tanto para o suporte aos países quanto para o suporte para as DAEs, segue um processo de três etapas. A única diferença para os tipos de suporte é a entidade que realiza o pedido. Para isso, o GCF fornece guias de acesso ao recurso *Readiness* pela janela de acesso aos países e pelas DAEs.

### Passo 1: Pedido de suporte

A AND ou DAE deve iniciar o processo de submissão de propostas *Readiness* enviando um pedido de suporte (em inglês, *Request for support*) ao Secretariado pelo portal de parceiro do GCF. A solicitação deve especificar claramente o método de acesso e, para maior detalhamento sobre as opções, consulte o Passo 3.

<sup>31</sup> O financiamento solicitado pelas DAEs discriminado por ano deve ser inferior à receita bruta média anual da entidade nos três anos anteriores ao pedido de suporte para garantir que o *Readiness* não se torne a principal fonte de receita da DAE. E garantir que a utilização dos recursos seja efetivamente aos propósitos do Readiness

O pedido deve declarar a intenção de utilizar o financiamento total por meio de um ou dois programas e incluir um plano amplo para os três objetivos *Readiness* que cada programa visa alcançar. O Secretariado deve revisar e responder essa submissão em até sete dias úteis<sup>32</sup>.

### **Passo 2: Planejamento Estratégico *Readiness***

Uma vez que uma Solicitação de Suporte *Readiness* é submetida e aprovada, o Secretariado está apto para iniciar um processo colaborativo com a AND ou DAE para definir o apoio necessário. A AND ou DAE devem elaborar um planejamento estratégico<sup>33</sup>, que determinará áreas específicas de apoio, lacunas de capacidade e desafios.

As percepções do processo de planejamento estratégico farão parte de um **Termo de Referência (TdR) *Readiness***, elaborado pela AND. Em síntese, o Termo de Referência é um documento detalhado que garante o entendimento por todas as partes envolvidas sobre os objetivos, resultados, prazos e responsabilidades dos parceiros de entrega dos programas *Readiness*<sup>34</sup>.

Este TdR será utilizado no Passo 3 para solicitar uma licitação entre parceiros de entrega pré-qualificados ou orientar as ANDs e DAEs no desenvolvimento de propostas. Um [modelo de TdR \*Readiness\* para Países](#) é fornecido pelo GCF.

As ANDs e DAEs devem priorizar uma ação coordenada e o engajamento das partes interessadas para o melhor desenvolvimento do planejamento estratégico e elaboração do TdR. É importante que a AND e as Entidades Acreditadas trabalhem em conjunto com as partes interessadas para um planejamento inclusivo e alinhado às prioridades climáticas nacionais.

### **Passo 3: Opções de Acesso e parceiros de entrega**

A AND e a DAE podem optar por cumprir seus Termos de Referência (TdR) por meio de: (i) acesso direto pelos países (Opção 1), (ii) processo de parceiros de entrega pré-qualificados (*delivery partner*) (Opção 2), ou (iii) utilizar uma abordagem híbrida (Opção 3).

#### **BOX 12: O que são parceiros de entrega (*delivery partners - DPs*)?**

Parceiros de entrega são instituições nomeadas pelas ANDs para implementar atividades aprovadas do *Readiness*. Podem incluir as próprias ANDs, Entidades Acreditadas ou outras organizações capazes de implementar assistência técnica e desenvolver capacidades, sendo especialistas no desenho e na implementação de programas e projetos de financiamento climático.

Se o parceiro de entrega nomeado não for uma Entidade Acreditada pelo GCF, ele deve preencher o questionário de [Avaliação de Capacidade de Gestão Financeira \(FMCA\)](#) e enviar a documentação de suporte ao GCF para revisão. Este processo de diligéncia prévia garante que os possíveis parceiros de entrega tenham capacidades legais, fiduciárias e de gerenciamento de projetos necessárias para implementar efetivamente as concessões de prontidão.

<sup>32</sup> O GCF ressalta que o prazo exato pode variar devido a demandas operacionais. As solicitações podem ser apresentadas a qualquer momento durante 2024-2027, com a data final de aprovação em 31 de março de 2028.

<sup>33</sup> O Secretariado do GCF fornece mais detalhes sobre a elaboração do planejamento estratégico no [Guia para os Países sobre o Planejamento Estratégico \*Readiness\*](#) e no [Guia para DAEs sobre o Planejamento Estratégico \*Readiness\*](#).

<sup>34</sup> Se forem escolhidos dois programas, deve ser desenvolvido um TdR separado para cada um. No passo 3 um enfoque híbrido pode ser empregado, no qual um programa é implementado por meio de acesso direto, enquanto o segundo é entregue por um parceiro de entrega pré-qualificado. Um TdR será utilizado para solicitar ofertas competitivas de parceiros de entrega pré-qualificados e outro será empregado pelas ANDs na elaboração de Propostas de Acesso Direto, caso optem por esse caminho.

### **Opção 1 - Acesso Direto pelos Países:**

Na modalidade de acesso direto pelos países ou DAE, a instituição acessa os recursos de forma independente. Após o Passo 1 e 2, o acesso direto aos recursos segue a seguinte sequência de atividades:

- A. A AND confirma ao Secretariado sua elegibilidade ou de outra agência designada pelo país para receber recursos *Readiness* do GCF. A agência selecionada deve possuir uma **Avaliação da Capacidade de Gestão Financeira (FMCA)** com o Fundo ou passar por esta análise para ser aprovada para administrar os fundos de *Readiness* do GCF. A AND também pode optar por envolver entidades com **Framework Readiness and Preparation Support Grant Agreements** já assinados com o Secretariado do GCF<sup>35</sup> para implementar o *Readiness* no país. Uma lista atualizada dos atuais detentores de Framework Agreements é fornecida pelo GCF.
- B. A AND prepara e submete uma Proposta de Acesso Direto *Readiness* para atender às necessidades identificadas no planejamento estratégico.
- C. A AND, a agência designada pelo país e o GCF estabelecem um acordo (*Framework Agreement*).

### **Opção 2 - Uso de parceiros de entrega pré-qualificados:**

As ANDs e DAEs também podem optar por cumprir seus TdRs *Readiness* por meio de um processo de concorrência/licitação para identificar o(s) parceiro(s) de entrega mais adequado(s) da lista pré-qualificada do GCF<sup>36</sup>. Após o Passo 1 e 2, o uso de parceiros de entrega pré-qualificados inclui a seguinte sequência de atividades:

- A. A AND em coordenação com as partes interessadas realiza o planejamento estratégico e elabora o TdR *Readiness* do país.
- B. O Secretariado do GCF realiza uma mini-licitação entre parceiros de entrega pré-qualificados para atender aos TdRs *Readiness*. Esses parceiros submetem propostas técnicas e financeiras que são avaliadas por um painel que inclui um representante do país, especialistas do GCF e, se necessário, especialistas independentes. O GCF fornece um modelo padronizado de mini-licitação para parceiros de entrega pré-qualificados.
- C. Um parceiro de entrega ou o consórcio é aprovado e recebe uma Ordem de Serviço do Secretariado do GCF. Esta ordem descreve as atividades *Readiness*, as entregas, cronogramas, relatórios e os termos de pagamento. Como não há necessidade de negociações individuais de acordos de doação, o trabalho pode começar imediatamente.

---

<sup>35</sup> Os detentores de **Framework Agreements** podem utilizar seus acordos vigentes para acessar fundos de *Readiness* e estão dispensados do processo de pré-qualificação exigido para parceiros de entrega com Acordos de Longo Prazo (LTAs). Além disso, eles podem ser diretamente convidados pelos países a atender os **Termos de Referência (TdRs)**, com o processo sendo realizado com ou sem mini-licitações, dependendo das solicitações e necessidades específicas do país.

<sup>36</sup> O Secretariado do GCF se comprometeu a pré-qualificar parceiros de entrega uma vez durante o período de 2024-2027. A pré-qualificação é baseada em um processo de seleção competitiva aberto e transparente, avaliando a expertise dos parceiros de entrega em áreas de investimento climático, incluindo habilidades técnicas, experiência em design e implementação de projetos, capacitação e experiência em operar de forma eficaz e eficiente em contextos nacionais ou regionais.

### **BOX 13: Notas sobre o Uso de Parceiros de Entrega Pré-Qualificados**

#### **O que são as mini-llicitações?**

O processo de mini-llicitações é projetado para identificar as melhores opções em termos de abordagens, metodologias e custos oferecidos por especialistas de alto nível e prestadores de serviços selecionados pelo Secretariado do GCF.

#### **Como funciona a parceria entre parceiros de entrega pré-qualificados e o GCF?**

Os parceiros pré-qualificados são contratados pelo GCF por meio de **Acordos de Longo Prazo (LTAs)**. Embora os LTAs não garantam trabalho, eles designam organizações fornecedoras preferenciais por até cinco anos, permitindo-lhes participar de mini-llicitações para atender aos TdRs de *Readiness*. Os LTAs são estabelecidos por períodos para garantir um início rápido das atividades *Readiness*, evitando atrasos nas negociações de acordos e FMCA.

#### **Opção 3 – Abordagem Híbrida:**

Esse método permite que os países ajustem o suporte de *Readiness* aos objetivos específicos e às necessidades programadas no planejamento estratégico por meio de uma combinação de acesso direto e o uso de parceiros de entrega pré-qualificados.

A abordagem híbrida necessita obrigatoriamente de dois programas junto à combinação de objetivos *Readiness* a serem cobertos por cada programa. A decisão é inteiramente a critério de cada país, permitindo flexibilidade para atender contextos e requisitos específicos. Esse planejamento deve ocorrer desde o momento do pedido de suporte *Readiness* ao GCF (Passo 1), pois influenciará no desenvolvimento do planejamento estratégico (Passo 2) e nas atividades correlacionadas.

*i. Programa 1 – Uso de Parceiros de entrega pré-qualificados:* um país pode implementar um programa que atenda ao Objetivo 2 do *Readiness*. Isso oferece os benefícios da expertise especializada externa, assim como as vantagens do processo de contratação simplificado previsto no LTA.

*ii. Programa 2 - Acesso Direto Pelos países:* simultaneamente um país pode abordar os Objetivos 1 e/ou 3 acessando diretamente os recursos *Readiness*. Essa abordagem permite que a AND ou DAE gerencie processos de reforma regulatória e outras atividades que se beneficiam de uma abordagem mais prática.

A abordagem híbrida inclui a seguinte sequência de atividades:

- A.** (i) Para projetos implementados por meio de parceiros de entrega pré-qualificados, a AND desenvolve TdRs que são atendidos por meio de mini-llicitações. (ii) Simultaneamente, para o acesso direto, a AND desenvolve a Proposta de Acesso Direto.
- B.** (i) Para projetos que envolvem parceiros pré-qualificados, o Secretariado do GCF gerencia o processo de seleção por meio das mini-llicitações, seguido pela emissão de Ordens de Serviço para os detentores de LTA escolhidos. (ii) Para o acesso direto, a AND ou agência designada confirma sua capacidade de firmar um acordo de direto e receber fundos do GCF a partir da Avaliação de Capacidade de Gestão Financeira (FMCA). Após a confirmação, a AND submete uma Proposta de Acesso Direto e segue o processo de contratação de acesso direto.

O fluxograma a seguir (Figura 15) consolida as etapas de acesso ao *Readiness*:

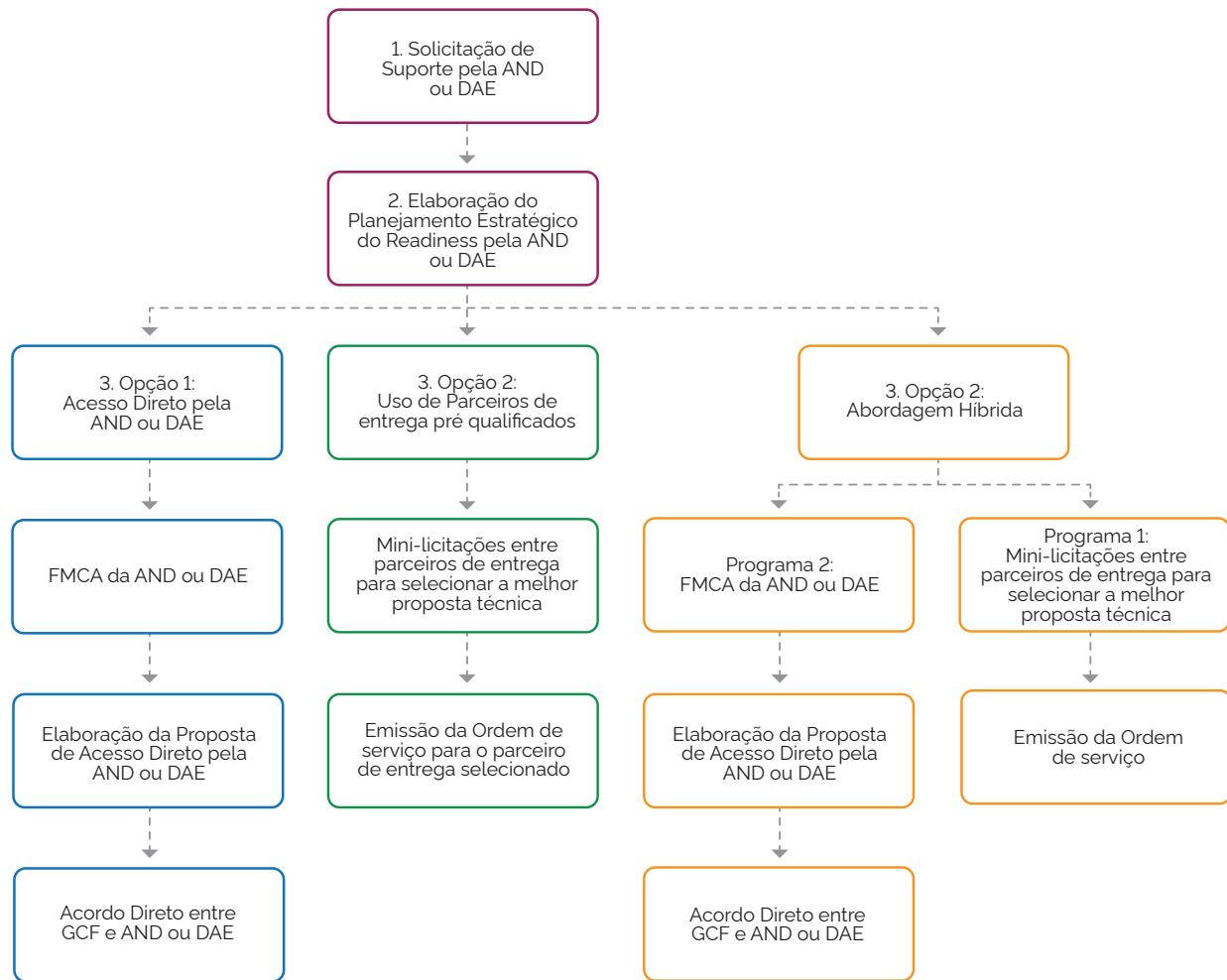


Figura 15: Fluxo de submissão e aprovação para financiamento *Readiness*.

# ANEXOS

## Anexo I. Formulário Avaliação de Prosseguimento da Nota Conceitual

Tema	Critérios/Pergunta orientadora
1. Base Lógica	1.1. Os objetivos da proposta estão diretamente ligados à mitigação e/ou adaptação às mudanças climáticas (apoiar significativamente a redução de emissões de GEE ou atender às necessidades da população vulnerável às mudanças climáticas)?
	1.2. A proposta está claramente no âmbito de uma ou mais áreas de impacto do GCF (mitigação ou adaptação)?
2. Contexto e Parâmetro inicial	2.1. A proposta descreve as principais vulnerabilidades e impactos climáticos e como vai abordá-las?
	2.2. A proposta descreve as barreiras e problemas estruturais (social, gênero, fiscal, regulatório, tecnológico, institucional...) e como vai abordá-las?
	2.3. A proposta descreve como ela se alinha às prioridades nacionais (de acordo com um ou mais eixos do Programa País do Brasil para o GCF - Agropecuária, Florestas e Uso da Terra; Energia e Transporte; Indústria, Comércio e Serviços; Cidades, Comunidades e Territórios Resilientes)?
	2.4. A proposta apresenta uma descrição sobre como seus objetivos e/ou resultados são complementares às políticas existentes de modo que acrescente benefícios ao que já vem sendo implantado nas políticas do país?
	2.5. No caso de uma proposta de programa, seu escopo e atividades estão descritos de forma clara para o Brasil? Há intervenção dentro de áreas especialmente protegidas (UC, terras indígenas, APP, RL, etc)?
	2.6. No caso de uma proposta multipaíses fica claro o motivo do Brasil ser escolhido? Houve algum tipo de estudo que subsidiasse a escolha do Brasil (levantamento de demanda)?
	2.7. A proposta tem relação com alguma outra Proposta de Financiamento aprovado pelo GCF?

Tema	Critérios/Pergunta orientadora
<b>3. Descrição do Projeto /Programa</b>	<p>3.2. A proposta apresenta uma teoria de mudança de paradigma nítida e coesa (componentes e atividades levam a atingir o objetivo final do projeto; componentes e atividades atendem aos obstáculos e problemas descritos; como vai encarar obstáculos e atingir objetivos)?</p> <p>3.3. A estrutura de governança e os arranjos institucionais de operação e implementação estão nitidamente descritos na proposta?</p> <p>3.4. A capacidade de implementação da Entidade Acreditada/Executora está descrita de forma convincente? (obs.: não é necessário considerar apenas projetos do GCF, especialmente para PSAA. Os proponentes precisam demonstrar sua experiência relacionada e capacidade técnica para executar o projeto).</p> <p>3.5. A proposta identifica os principais riscos operacionais e financeiros?</p>
<b>4. Potencial Transformador (Resultados)</b>	<p>4.1. Potencial de Impacto (mitigação): o projeto busca a redução de emissões a partir de ações nas áreas de resultado estratégico definidas pelo GCF (Acesso e geração de energia; transporte; Florestas e Uso da terra; Edifícios, cidades, indústrias e equipamentos), descrevendo a quantidade de toneladas a ser reduzida e como isso será feito?</p> <p>4.2. Potencial de Impacto (adaptação): o projeto busca diminuir as vulnerabilidades e aumentar as capacidades adaptativas dos beneficiários, considerando as áreas de impacto estratégico definidas pelo GCF (Saúde, segurança alimentar e hídrica; Meio de subsistência dos povos e comunidades; Ecossistemas e serviços ecossistêmicos; Infraestrutura e ambiente construído), descrevendo os beneficiários e ampliação de resiliência?</p> <p>4.3. Potencial de Mudança de Paradigma: o projeto terá impacto inovador (soluções inovadoras, novos segmentos de mercado, adoção de novas tecnologias, novos modelos de negócios, e/ou mudança de processos), replicável e escalável?</p> <p>4.4. Potencial de Desenvolvimento Sustentável: o projeto apresenta externalidades positivas/cobenefícios ambientais, sociais e econômicos?</p> <p>4.5. Potencial de Desenvolvimento Sustentável: o projeto é sensível às questões de gênero?</p> <p>4.6. Apropriação pelo País: o projeto demonstra como auxiliará o Brasil a atingir as metas estabelecidas em sua NDC?</p> <p>4.7. Eficiência e Efetividade: o projeto apresenta estrutura financeira adequada (estimativa dos gastos por componente) e coeficiente de cofinanciamento (potencial de alavancagem de recursos)?</p> <p>4.8. Para projetos do setor privado, a proposta apresenta uma estrutura financeira baseada predominantemente em instrumentos reembolsáveis e que inclui uma combinação diversificada de instrumentos financeiros?</p>

Tema	Critérios/Pergunta orientadora
<b>4. Potencial Transformador (Resultados)</b>	4.9. Necessidade do País Recipiente: a proposta apresenta se há uma necessidade de fato dos recursos do GCF para que o beneficiário possa executar as atividades da proposta (as atividades propostas não têm a possibilidade de receber financiamento de outras fontes)?
<b>5. Engajamento</b>	5.1. Foi realizado ou há processo em curso para engajamento das partes interessadas?
	5.2. As informações básicas de como será realizado o engajamento entre AND, EA e outras partes interessadas estão claras?
	5.3. Há planejamento para engajamento de atores locais?
<b>6. Sustentabilidade</b>	6.1. O projeto demonstra de forma clara que terá impactos que serão duradouros, indo além da duração do projeto?
	6.2. Os impactos do projeto alavancam outras iniciativas existentes, demonstrando sinergias locais, regionais ou nacionais?

## Anexo II. Formulário Avaliação de Proposta de Financiamento pela AND

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>1. Contexto básico e descrição do projeto/programa</b>	1.1. A proposta descreve de forma satisfatória o contexto o projeto, o cenário base e como mudanças positivas nesse cenário terão impacto de mitigação e/ou adaptação considerando as áreas de investimento específicas do GCF?	A proposta apresenta de forma clara e concisa o contexto no qual o projeto será implementado, incluindo informações relevantes sobre a região geográfica, características socioeconômicas, ambientais e climáticas. O documento identifica e descreve de forma precisa o cenário base atual, incluindo os principais desafios, vulnerabilidades e impactos das mudanças climáticas (mitigação ou adaptação). A proposta descreve como o cenário base será impactado. Há descrição clara dos impactos nas áreas de investimento do GCF? Os impactos têm relação clara com essas áreas de investimento? As áreas de investimento do GCF são: Mitigação: 1. Geração e acesso à energia; 2. Construções, cidades, indústrias, instalações e equipamentos; 3. Transporte de baixa emissão; 4. Florestas e uso da terra. Adaptação: 1. Segurança hídrica, alimentar e de saúde; 2. Subsistência das pessoas e comunidades; 3. Ecossistemas e serviços ecossistêmicos; e 4. Infraestrutura e ambiente construído.
	1.2. Estão claras as atividades a serem realizadas em cada componente e como elas contribuem para o objetivo do programa/projeto, sendo a linha de ação proposta coerente com o problema a ser enfrentado?	Os objetivos do projeto são claramente definidos e as atividades propostas estão diretamente alinhadas com esses objetivos; As estratégias de implementação são claras e detalhadas, descrevendo como as atividades serão realizadas; A proposta apresenta uma lógica clara de intervenção, explicando como as atividades propostas levarão à realização dos objetivos do projeto e, consequentemente, à solução do problema identificado.
	1.3. A proposta descreve de forma satisfatória onde o(s) projeto(s) será(ão) executado(s) no Brasil (regiões, estados e municípios)?	O local está descrito na proposta. Os componentes da proposta descrevem detalhadamente onde as atividades serão executadas.
	1.4. No caso de programas multipáises, a proposta descreve de forma satisfatória quais componentes e linhas de ação da PF se aplicam ao Brasil?	São descritos nitidamente quais linhas de ação e componentes do programa serão aplicados ao Brasil. Se o programa ou projeto for nacional, responder N/A.

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>1. Contexto básico e descrição do projeto/programa</b>	<p>1.5. No caso de programas multipaíses, as atividades previstas para serem implementadas no Brasil estão conectadas com o escopo geral do programa e com os componentes da PF em outros países?</p>	<p>Em relação às atividades previstas para o Brasil, elas: (i) contribuem para alcançar os resultados esperados em nível do programa, (ii) são projetadas para gerar resultados que possam ser integrados e sinérgicos com as ações realizadas em outros países, potencializando os impactos positivos e evitando duplicações ou sobreposições, (iii) levam em consideração as diferenças contextuais, culturais e socioeconômicas entre os países da região, garantindo a adaptação e relevância das intervenções em cada contexto específico, (iv) consideram riscos específicos. O programa demonstra uma abordagem integrada e complementar com as atividades para o Brasil. Se o programa ou projeto for nacional, responder N/A.</p>
<b>2. Estrutura de governança e arranjos institucionais</b>	<p>2.1. Está clara qual será a estrutura de governança e os arranjos institucionais e operacionais, incluindo as informações e responsabilidades das entidades executoras para a implementação do projeto e capacidade para executar o projeto?</p>	<p>Há uma descrição clara da governança do projeto/programa, inclusive da estrutura, competências e responsabilidades/experiência técnica dos atores envolvidos (por exemplo unidade de gestão; do comitê diretor, entre outros detalhes), experiência prévia das instituições envolvidas.</p>
	<p>2.2. No caso de programas multipaíses, a governança planejada para a implementação da proposta no Brasil inclui atores nacionais e com capacidade de atuação comprovada na área?</p>	<p>O arranjo de implementação no Brasil inclui atores nacionais com experiência prévia e comprovada. A proposta descreve papéis e responsabilidades de atores nacionais na implementação no país. A proposta coloca as tomadas de decisão sob a responsabilidade das instituições do País. Se for programa ou projeto nacional, responder N/A.</p>
<b>3. Informações financeiras</b>	<p>3.1. Está claro na proposta a proporção de cofinanciamento e/ou o potencial da proposta de catalisar investimentos futuros?</p>	<p>A proposta especifica a proporção de cofinanciamento do programa/projeto, e o grau de alavancagem está satisfatório. A proposta descreve como pode potencializar o investimento privado/público nas atividades do setor. A proposta descreve a estimativa de investimentos indiretos em longo prazo mobilizado como resultados das atividades da proposta.</p>

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>3. Informações financeiras</b>	3.1. Está claro na proposta a proporção de cofinanciamento e/ou o potencial da proposta de catalisar investimentos futuros?	A proposta especifica a proporção de cofinanciamento do programa/projeto, e o grau de alavancagem está satisfatório. A proposta descreve como pode potencializar o investimento privado/público nas atividades do setor. A proposta descreve a estimativa de investimentos indiretos em longo prazo mobilizado como resultados das atividades da proposta.
	3.2. A proposta descreve de forma clara quais arranjos estão planejados para o desembolso dos recursos e quais atores nacionais estão envolvidos?	A proposta descreve de forma clara qual o arranjo financeiro a ser utilizado no Brasil; os fluxos de recursos; desembolsos e atores nacionais envolvidos para essas operações.
	3.3. A proposta discute de forma clara o nível de concessionalidade e apresenta como isso garante a viabilidade do projeto a ser implementado no Brasil?	A proposta discorre sobre questões relacionadas a taxa de juros (para o tomador e para os beneficiários), prazos, carências, garantias. A proposta discute como esses fatores influenciam e de que forma eles garantem que o projeto/programa é viável no Brasil de acordo com os componentes previstos.
	3.4. Sobre o risco cambial, seus mecanismos de mitigação estão bem descritos?	A proposta descreve claramente os riscos cambiais e discute alguma política de proteção cambial para favorecer a viabilidade da proposta.
<b>4. Potencial de impacto</b>	4.1. Está claro na proposta quais são as instituições e capacidades que podem ser fortalecidas pelo programa/projeto?	A proposta apresenta as limitações das capacidades e instituições do País beneficiário para implementação de projetos; A proposta apresenta potencial para fortalecer as instituições e ampliar as capacidades do País beneficiário.
<b>5. Apropriação pelo país</b>	5.1. A proposta está de acordo com as políticas nacionais existentes e como acrescenta benefícios ao que já vem sendo implantado nas políticas do país?	A proposta apresenta se ela está de acordo com NAMAs, NAPs, TNAs, NDCs, dentre outras políticas.

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>5. Apropriação pelo país</b>	5.2. O projeto/programa demonstra como auxiliará o Brasil a atingir as metas estabelecidas em sua NDC?	Para mitigação, o projeto/programa define metodologia, estratégia e indicadores claros e mensuráveis para acompanhar o progresso em direção às metas da NDC brasileira (redução de desmatamento, o aumento da eficiência energética, a expansão de áreas protegidas, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, entre outros aspectos); há um plano de monitoramento e avaliação eficaz. Para adaptação, a proposta define indicadores e métodos claros para avaliar a resiliência das comunidades e ecossistemas às mudanças climáticas, incluindo medidas de gestão de riscos, desenvolvimento de infraestrutura resiliente, proteção de ecossistemas naturais, diversificação econômica, entre outras ações.
<b>6. Engajamento</b>	6.1. Foi realizado algum tipo de engajamento de partes interessadas (sociedade civil, EA, AND, atores locais) ou há algum planejamento para isso?	A proposta descreve como foi desenvolvida consultas aos stakeholders relevantes. A proposta apresenta planejamento de engajamento com esses atores, como reuniões, consultas, etapas de validação etc. A proposta apresenta planejamento de engajamento com esses atores, como reuniões, consultas, etapas de validação, etc.
<b>7. Questões gerais</b>	7.1. Há alguma outra questão delicada a ser destacada na proposta ou há algum outro risco não identificado no formulário?	

### Anexo III. Formulário Avaliação de Proposta de Financiamento pelos ministérios setoriais

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
1. Contexto básico e descrição do projeto/programa	<p>1.1. A proposta descreve de forma satisfatória o contexto do projeto, o cenário base e como mudanças positivas nesse cenário terão impacto de mitigação e/ou adaptação considerando as áreas de investimento específicas do GCF?</p>	<p>A proposta apresenta de forma clara e concisa o contexto no qual o projeto será implementado, incluindo informações relevantes sobre a região geográfica, características socioeconômicas, ambientais e climáticas. O documento identifica e descreve de forma precisa o cenário base atual, incluindo os principais desafios, vulnerabilidades e impactos das mudanças climáticas (mitigação ou adaptação). A proposta descreve como o cenário base será impactado.</p> <p>Há descrição clara dos impactos nas áreas de investimento do GCF? Os impactos têm relação clara com essas áreas de investimento? As áreas de investimento do GCF são:</p> <p>Mitigação: 1. Geração e acesso à energia; 2. Construções, cidades, indústrias, instalações e equipamentos; 3. Transporte de baixa emissão; 4. Florestas e uso da terra.</p> <p>Adaptação: 1. Segurança hídrica, alimentar e de saúde; 2. Subsistência das pessoas e comunidades; 3. Ecossistemas e serviços ecossistêmicos; e 4. Infraestrutura e ambiente construído.</p>
	<p>1.2. Estão claras as atividades a serem realizadas em cada componente e como elas contribuem para o objetivo do programa/projeto, sendo a linha de ação proposta coerente com o problema a ser enfrentado?</p>	<p>Os objetivos do projeto são claramente definidos e as atividades propostas estão diretamente alinhadas com esses objetivos; as estratégias de implementação são claras e detalhadas, descrevendo como as atividades serão realizadas; A proposta apresenta uma lógica clara de intervenção, explicando como as atividades propostas levarão à realização dos objetivos do projeto e, consequentemente, à solução do problema identificado.</p>
	<p>1.3. A proposta descreve de forma satisfatória onde o(s) projeto(s) será(ão) executado(s) no Brasil (regiões, estados e municípios)?</p>	<p>O local está descrito na proposta. Os componentes da proposta descrevem detalhadamente onde as atividades serão executadas.</p>

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>1. Contexto básico e descrição do projeto/programa</b>	1.3. A proposta descreve de forma satisfatória onde o(s) projeto(s) será(ão) executado(s) no Brasil (regiões, estados e municípios)?	O local está descrito na proposta. Os componentes da proposta descrevem detalhadamente onde as atividades serão executadas.
	1.4. No caso de programas multipaíses, a proposta descreve de forma satisfatória quais componentes e linhas de ação da PF se aplicam ao Brasil?	São descritos nitidamente quais linhas de ação e componentes do programa serão aplicados ao Brasil. Se o programa ou projeto for nacional, responder N/A.
	1.5. No caso de programas multipaíses, as atividades previstas para serem implementadas no Brasil estão conectadas com o escopo geral do programa e com os componentes da PF em outros países?	Em relação às atividades previstas para o Brasil, elas: (i) contribuem para alcançar os resultados esperados em nível do programa, (ii) são projetadas para gerar resultados que possam ser integrados e sinérgicos com as ações realizadas em outros países, potencializando os impactos positivos e evitando duplicações ou sobreposições, (iii) levam em consideração as diferenças contextuais, culturais e socioeconômicas entre os países da região, garantindo a adaptação e relevância das intervenções em cada contexto específico, (iv) consideram riscos específicos. O programa demonstra uma abordagem integrada e complementar com as atividades para o Brasil. Se o programa ou projeto for nacional, responder N/A.
	1.6. A metodologia está claramente descrita e ela faz sentido para atingir objetivos e resultados do projeto/programa?	A metodologia: (i) apresenta consistência e coerência interna, ou seja, se os métodos e técnicas propostos são logicamente sequenciais e se complementam de maneira eficiente para alcançar os resultados planejados; (ii) é viável e eficaz para atingir os objetivos, considerando recursos disponíveis e capacidade técnica, (iii) é adequada e ao contexto específico em que o projeto/programa será implementado, considerando as características do público-alvo, as condições locais e as necessidades identificadas, (iv) descreve qual tecnologia vai utilizar e discute sua viabilidade.

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>2. Estrutura de governança e arranjos institucionais</b>	2.1. Está clara qual será a estrutura de governança e os arranjos institucionais e operacionais, incluindo as informações e responsabilidades das entidades executoras para a implementação do projeto e capacidade para executar o projeto?	Há uma descrição clara da governança do projeto/programa, inclusive da estrutura, competências e responsabilidades/experiência técnica dos atores envolvidos (por exemplo unidade de gestão; do comitê diretor, entre outros detalhes), experiência prévia das instituições envolvidas.
	2.2. No caso de programas multipaíses, a governança planejada para a implementação da proposta no Brasil inclui atores nacionais e com capacidade de atuação comprovada na área?	O arranjo de implementação no Brasil inclui atores nacionais com experiência prévia e comprovada. A proposta descreve papéis e responsabilidades de atores nacionais na implementação no país. A proposta coloca as tomadas de decisão sob a responsabilidade das instituições do País. Se for programa ou projeto nacional, responder N/A.
	3.1. A implementação das atividades da proposta gera externalidades positivas/cobenefícios ambientais, sociais ou econômicos e descreve como ela vai impactar o nível de desenvolvimento social e econômico do país e/ou da população a ser atendida?	São apresentadas externalidades ambientais positivas, tais como: Qualidade do ar; Qualidade do solo; Conservação; Biodiversidade. São apresentadas externalidades sociais positivas, tais como: Saúde; Segurança; Acesso à educação; Melhorias em regulamentos; Preservação cultural. São apresentadas externalidades econômicas positivas, tais como: Ampliação e melhoria dos mercados de trabalho; Redução da pobreza; Expansão do envolvimento das indústrias locais; Maior colaboração entre a indústria e academia; Aumento da atração de fundos privados; Contribuição para o aumento da produtividade e capacidade; Melhora na geração de renda do setor. Há a descrição do desenvolvimento econômico e social do país e população a ser abordados, inclusive níveis de renda. A proposta descreve qual é a intensidade da exposição aos riscos climáticos e o grau de vulnerabilidade da população atendida. A proposta descreve como o projeto apoiará as vulnerabilidades identificadas.

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
<b>3. Potencial de impacto no país</b>	3.2. Está claro na proposta quais são as instituições e capacidades que podem ser fortalecidas pelo programa/projeto?	A proposta apresenta as limitações das capacidades e instituições do País beneficiário para implementação de projetos; A proposta apresenta potencial para fortalecer as instituições e ampliar as capacidades do País beneficiário.
<b>4. Apropriação pelo país</b>	4.1. A proposta está de acordo com as políticas nacionais existentes e como acrescenta benefícios ao que já vem sendo implantado nas políticas do país?	A proposta apresenta se ela está de acordo com NAMAs, NAPs, TNAs, NDCs, dentre outras políticas.
	4.2. O projeto/programa demonstra como auxiliará o Brasil a atingir as metas estabelecidas em sua NDC?	Para mitigação, o projeto/programa define metodologia, estratégia e indicadores claros e mensuráveis para acompanhar o progresso em direção às metas da NDC brasileira (redução de desmatamento, o aumento da eficiência energética, a expansão de áreas protegidas, a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, entre outros aspectos); há um plano de monitoramento e avaliação eficaz. Para adaptação, a proposta define indicadores e métodos claros para avaliar a resiliência das comunidades e ecossistemas às mudanças climáticas, incluindo medidas de gestão de riscos, desenvolvimento de infraestrutura resiliente, proteção de ecossistemas naturais, diversificação econômica, entre outras ações.
<b>5. Engajamento</b>	5.1. Foi realizado algum tipo de engajamento de partes interessadas (sociedade civil, EA, AND, atores locais) ou há algum planejamento para isso?	A proposta descreve como foi desenvolvida consultas aos stakeholders relevantes. A proposta apresenta planejamento de engajamento com esses atores, como reuniões, consultas, etapas de validação, etc. A proposta apresenta planejamento de engajamento com esses atores, como reuniões, consultas, etapas de validação, etc.
<b>6. Questões gerais</b>	6.1. Há alguma outra questão delicada a ser destacada na proposta ou há algum outro risco não identificado no formulário?	

## Anexo IV. Formulário Avaliação de Proposta de Financiamento por ministérios transversais

Tema	Critérios/Pergunta orientadora	Parâmetros
7. Riscos e salvaguardas	7.1. A proposta possui riscos relevantes para essas questões? Ela apresenta como poderá mitigá-los?	<p><b>Gênero:</b> questões relacionadas à igualdade de gênero, diversidade sexual, identidade de gênero e empoderamento das mulheres.</p> <p><b>Povos indígenas:</b> questões relacionadas à garantia de benefícios e direitos, participação, repartição de benefícios e salvaguardas.</p> <p><b>Populações tradicionais:</b> questões relacionadas à garantia de benefícios e direitos, participação, repartição de benefícios e salvaguardas.</p> <p><b>Questão racial:</b> questões relacionadas à inclusão e igualdade racial, garantia dos direitos das pessoas racialmente marginalizadas.</p> <p><b>Questão agrária:</b> questões legais e fundiárias, conflitos de terra, sobreposição de terras, entre outros.</p>



# **AND**

Autoridade  
Nacional  
Designada